

ATA Nº 26 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e cinquenta e quatro minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia colocar alguma questão ou expor algum assunto. Não havendo inscritos, o Senhor Presidente deu seguimento à reunião referindo que pretendia apresentar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Marques Grácio, ex-autarca e empresário de várias empresas no concelho de Alvaiaçere, que ao longo da sua vida sempre pautou por empreender e investir no concelho, levando o nome de Alvaiaçere pelo país fora. Mais informou que exarou um despacho de luto municipal para o dia de hoje e de amanhã, pelo falecimento do Senhor José Marques Grácio, o qual não foi possível incluir na ordem de trabalhos de hoje, mas que será presente a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.687.506,67, sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.687.506,67 de disponibilidades, de que €3.588.815,14 são de operações orçamentais e €98.691,53 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €479,75 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 16/2024, da reunião ordinária pública de 17 de julho de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Vereador Carlos José Dinis Simões, não participa na aprovação da ata da reunião ordinária de 17 de julho, uma vez que não esteve presente na reunião. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 17/2024, da reunião ordinária de 02 de agosto de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 18/2024, da reunião ordinária pública de 28 de agosto de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Flávio Gabriel da Silva Craveiro e o Senhor Vereador Abílio Miguel Marques Carvalho, não participam na aprovação da ata da reunião ordinária pública de 28 de agosto, uma vez que não estiveram presentes na reunião. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 15742, de 25/11/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2024 de 12/11/2024 -----

PRESIDÊNCIA CONSELHO MINISTROS -----

Aprova o Plano de Ação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas — ECO360 (PA ECO360). -----

- Aviso n.º 25298/2024/2, de 13/11/2024 -----

SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I. P. -----

Lista nominativa de transição de trabalhadores do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO A ALUNOS DO CONCELHO QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2023/2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 14982, de 14/11/2024, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando o seguinte: -----

a) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos prevê, no seu artigo 20.º a atribuição de bolsas de mérito a alunos do concelho que frequentam o Ensino Superior, dispondo o seguinte: -----

1 — Aos alunos com residência no concelho há mais de um ano que frequentem o ensino superior pode ser reconhecido o mérito desde que a média da avaliação da totalidade das disciplinas no final do ano letivo seja igual ou superior a 16,5 valores, na escala de 1 a 20. -----
(...)-----

3 — Os termos e o momento de atribuição de prémios de mérito académico, bem como os critérios para atribuição de bolsas de estudo são deliberados anualmente pela Câmara Municipal no arranque do ano letivo.-----

b) A Câmara Municipal, reunida a 19 de julho de 2023 deliberou, sobre a matéria em assunto, o seguinte: -----

7.1 Aprovar atribuir um prémio financeiro no valor do ordenado mínimo nacional aos alunos que se distingam pelo mérito, nomeadamente através do cumprimento de requisitos estabelecidos no supracitado art.º 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, através da média das classificações obtidas, acrescendo-se o seguinte: -----

7.1.1. Que, cumulativamente, os alunos deverão obter aproveitamento a 90% das disciplinas inscritas; -----

7.2. Determinar que, para beneficiar do apoio, o pedido seja instruído através de requerimento próprio a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Município até ao dia 30 de setembro de 2024, sendo que o pedido deve ser instruído, na primeira vez que for requerido, com os seguintes documentos: -----

7.2.1. Comprovativo de residência no concelho há mais de 1 ano; -----

7.2.2. Comprovativo de matrícula num estabelecimento de ensino superior devidamente homologado; -----

7.2.3. Extrato do sistema informático universitário, no qual conste o resumo discriminado das cadeiras inscritas e da respetiva classificação; -----

7.3. Que os prémios de mérito só poderão ser atribuídos tantas vezes quanto o número de anos letivos correspondentes ao período mínimo definido para a obtenção de grau no curso frequentado; -----

c) Foram rececionados dez requerimentos, seguidamente identificados, a solicitar a atribuição da bolsa de mérito, nomeadamente:-----

Nome	N.º MGD	Data do requerimento	Comprovativo de residência há mais de um ano	Comprovativo de matrícula em estabelecimento homologado	Resumo discriminado das cadeiras inscritas e da respetiva classificação	Média do ano letivo 2023/2024
Jéssica Lourenço Ferraz	5412	13/08/2024	Sim	Sim	Sim	16,53
Bruno Miguel Marques Esteves	5758	02/09/2024	Sim	Sim	Sim	18,83
Catarina Alexandra Gameiro Carvalho	5778	03/09/2024	Sim	Sim	Sim	18,30
Nádia Cristina Marques Brás	5817	05/09/2024	Sim	Sim	Sim	17,45
Mariana Sofia Silva Pinheiro	5820	05/09/2024	Sim	Sim	Sim	17,10
Inês Simões Rodrigues	6345	23/09/2024	Sim	Sim	Sim	17,74
Laura Afonso Guerreiro	6347	23/09/2024	Sim	Sim	Sim	18,60
Elsa Cristiana Domingos Oliveira	6394	25/09/2024	Sim	Sim	Sim	16,58
Ema Gabriela Florindo Barbosa	6430	27/09/2024	Sim	Sim	Sim	17,65
Ana Catarina Miguel Gomes	6463	30/09/2023	Sim	Sim	Sim	16,50

d) De referir que o Serviço de Educação solicitou esclarecimentos suplementares relativos aos processos instruídos, aos requerentes: Catarina Alexandra Gameiro Carvalho, Nádia Cristina Marques Brás, Mariana Sofia Silva Pinheiro, Ema Gabriela Florindo Barbosa e Ana Catarina Miguel Gomes; -----

e) Tendo em consideração os critérios instituídos, conclui-se que a totalidade dos requerentes cumpre com as condições necessárias à atribuição do prémio de mérito;-----

f) Que o ordenado mínimo nacional se cifra, atualmente, em €820,00 (oitocentos e vinte euros); -----

g) A despesa em causa possui enquadramento na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 5, "Reconhecimento do mérito académico e qualidades humanas e cívicas", que não apresenta dotação suficiente -----

Cumprindo-se os pressupostos da deliberação da Câmara Municipal de 19 de julho de 2023, proponho o seguinte: -----

1. Que a Exma. Sra. Vereadora com o pelouro da Educação dê despacho de deferimento aos requerimentos dos munícipes em baixo identificados, procedendo à atribuição da bolsa de mérito no montante de €820,00 (oitocentos e vinte euros), num total de €8.200,00 (oito mil e duzentos euros), ordenando aos serviços competentes o processamento dos montantes em baixo apresentados, após processo de reforço da dotação da GOP 2 212 2023/5010, ação 5, "Reconhecimento do mérito académico e qualidades humanas e cívicas": -----

Nome	N.º MGD	Data do requerimento	Montante a atribuir
Jéssica Lourenço Ferraz	5412	13/08/2024	€820,00
Bruno Miguel Marques Esteves	5758	02/09/2024	€820,00
Catarina Alexandra Gameiro Carvalho	5778	03/09/2024	€820,00
Nádia Cristina Marques Brás	5817	05/09/2024	€820,00
Mariana Sofia Silva Pinheiro	5820	05/09/2024	€820,00
Inês Simões Rodrigues	6345	23/09/2024	€820,00
Laura Afonso Guerreiro	6347	23/09/2024	€820,00
Elsa Cristiana Domingos Oliveira	6394	25/09/2024	€820,00
Ema Gabriela Florindo Barbosa	6430	27/09/2024	€820,00
Ana Catarina Miguel Gomes	6463	30/09/2023	€820,00

2. Que se dê conhecimento à Câmara Municipal da presente decisão, na sua próxima reunião.

A Senhora Vereadora, Ana Faria, informou que no âmbito dos apoios socioeducativos, designadamente no que se refere à atribuição de prémios de mérito a alunos do concelho que frequentaram o ensino superior no ano letivo 2023/2024, houve dez candidatos os quais, após os devidos e necessários esclarecimentos durante o respetivo período de análise, se confirmou estarem todos elegíveis. Assim, pelo exposto, será atribuído um prémio no valor do ordenado mínimo nacional, no valor de oitocentos e vinte euros, a cada um dos candidatos, totalizando o montante de oito mil e duzentos euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

A informação n.º 14982 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - PPI 2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 15839, de 25/11/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo Investimentos municipais – PPI 2024, aberto por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada a 22 do corrente mês de novembro; -----

2. O júri do procedimento hoje, dia 25 de novembro, analisou o pedido entregue pela Caixa Geral de Depósitos, S.A, no qual solicitava esclarecimentos quanto à redação da cláusula sexta do caderno de encargos, informando da impossibilidade de, mantendo-se a redação desta cláusula, cumprir com o disposto na n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI);-----

3. A ata n.º 1 do júri do procedimento, na sequência da análise ao pedido de esclarecimentos no âmbito do procedimento melhor identificado supra, na qual se propõe que seja alterada a redação da cláusula sexta no sentido apresentado pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.; -----

4. O procedimento de contratação deste empréstimo tem em vista a execução de obras já contempladas no PPI do corrente ano, sendo estas obras da competência municipal e importantes para a melhoria da qualidade de vida e segurança dos Municípios, conforme devidamente explicitado e fundamentado no meu despacho n.º 15549 exarado a 21/11/2024 e a minha informação n.º 15594, também exarada a 21/11/2024; -----

5. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 29 de novembro e o prazo para apresentação das propostas termina já no próximo dia 02 de dezembro; -----

6. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."; -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. A aprovação da retificação ao caderno de encargos, designadamente na sua cláusula 6.ª e onde se lê "A amortização será efetuada em prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas e postecipadas, vencendo-se a primeira no termino do período de utilização, tendo em conta os limites fixados no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, na sua atual redação (amortizações anuais não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, ou seja, a 149.182,72€).", deverá ler-se "A amortização será efetuada em prestações constantes de capital acrescidas de juros e postecipadas, vencendo-se a primeira no termino do período de utilização, tendo em conta os limites fixados no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, na sua atual redação (amortizações anuais não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, ou seja, a 149.182,72€) ." -----

2. A aprovação do novo caderno de encargos, com a redação ora proposta; -----

3. Mandar notificar todos os convidados a apresentar propostas da retificação aprovada e remeter o caderno de encargos com a nova redação, devendo este envio ser efetuado por email; -----

4. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua reunião do próximo dia 29 de novembro, ocorrendo, assim, esta ratificação em momento anterior ao da entrega das propostas." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o despacho referindo que, por forma a agilizar o processo, emitiu um despacho para abertura do procedimento de contratação de empréstimo a médio/longo prazo, o qual se apresenta a ratificação. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto é igual ao tomado na reunião

anterior, relativamente a este tema, e que as motivações são exatamente as mesmas pelo que solicita que se transcreva a declaração de voto apresentada na reunião anterior. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e respetiva documentação anexa e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes reiterado a declaração de voto referida na última reunião de Câmara e que abaixo se transcreve, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. A aprovação da retificação ao caderno de encargos, designadamente na sua cláusula 6.ª e onde se lê "A amortização será efetuada em prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas e postecipadas, vencendo-se a primeira no termino do período de utilização, tendo em conta os limites fixados no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, na sua atual redação (amortizações anuais não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, ou seja, a 149.182,72€).", deverá ler-se "A amortização será efetuada em prestações constantes de capital acrescidas de juros e postecipadas, vencendo-se a primeira no termino do período de utilização, tendo em conta os limites fixados no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, na sua atual redação (amortizações anuais não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, ou seja, a 149.182,72€)." -----

2. A aprovação do novo caderno de encargos, com a redação ora proposta; -----

3. Mandar notificar todos os convidados a apresentar propostas da retificação aprovada e remeter o caderno de encargos com a nova redação, devendo este envio ser efetuado por email. -----

Declaração de voto: -----

*"O sentido de voto dos dois vereadores da oposição, eleitos pelo PS, é de abstenção. -----
Este sentido de voto não representa um sentido de abstenção em relação às obras propostas,
às quais, na sua generalidade se reconhece importância. -----*

Na verdade, não conhecemos projeto da maioria, sendo que nos preocupa a intenção de um empréstimo no valor de um milhão de euros para a requalificação do Parque de Jogos de Almoester. Concordou todo o executivo que o projeto presente em sede de Reunião de Câmara e o investimento que representava era desajustado, pelo que não se compreende avançar com o mesmo. -----

Por outro lado, muitas destas necessidades estão identificadas há muito tempo, assim como as correspondentes às empreitadas em curso com fundos próprios (uma em cada freguesia), pelo que não se compreende o facto de se deixar para o último ano de mandato esta necessidade, correspondentes investimentos e, no caso, necessidade de recorrer a empréstimo bancário. -----

A fazer um levantamento do investimento realizado em eventos (apenas no portal Base, sem considerar os ajustes diretos simplificados e as despesas que, pela sua natureza, saem por outras rubricas) e sobre os quais não há uma análise efetiva de vantagem e riqueza que

trouxeram ao concelho, perceber-se-á muito facilmente que poderiam ter-se realizado eventos e ainda assim evitar custos que agora minimizariam o empréstimo necessário.-----

No que se refere à procura de financiamento, reforça-se a necessidade de repensar prioridades que permitam tornar o concelho dinâmico, atrativo e sustentável de forma mais equilibrada em termos de investimentos e resultados."-----

O despacho número 15839 do Senhor Presidente, a ata n.º 1 do júri, o caderno de encargos e o pedido de esclarecimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 APROVAÇÃO DE PROJETO: BENEFICIAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRUAMENTOS - ESTRADA SÃO JOÃO BATISTA;

Foi presente à reunião a informação n.º 15819 de 25/11/2024 subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista. A Localização da área de intervenção, situa-se na freguesia de Pelmá, Concelho de Alvaiázere, com uma extensão aproximada de 5650 metros. Esta requalificação resulta na necessidade de reparação da rua atual que apresenta más condições de pavimento e deficiente drenagem de águas pluviais, que condicionam o acesso dos utilizadores quer na sua circulação, quer no acesso a propriedades privadas implicando assim um impacto direto no desempenho do tráfego.-----

2. A proposta de intervenção apresentada no plano geral resultou de alguns condicionamentos para o desenvolvimento do projeto, devido ao facto de tratar-se de uma via existente, e às condicionantes da envolvente, nomeadamente, cotas de soleira e limites das propriedades privadas. Os elementos gráficos explicitadores das várias geometrias e implantações adotadas foram executados sobre levantamento topográfico apresentando as coordenadas ligadas à rede geodésica Nacional e cotas referidas ao nível médio das águas do mar. Conclui-se que o terreno de sub-base e fundação do aterro, terá uma capacidade de carga semelhante à do saibro.-----

O projeto possui uma extensão de intervenção de cerca de 5650 m, contemplando a remoção de pavimento existente em zonas de abatimentos, execução de base e sub-base nessas mesmas zonas, pavimentação em Betuminoso com uma espessura média de 0.05m em toda a sua extensão, execução de limpeza de valetas e aquedutos existentes, melhoramento da sinalização horizontal e vertical existente.-----

O perfil longitudinal e o perfil transversal são mantidos de forma a que a via fique em toda a sua extensão com uma largura de 5.20 metros.-----

O projeto contempla movimentações de terras para acerto de cotas circundantes. Apenas está prevista a execução de nova base e sub-base em todo o traçado, devendo-se manter a cota da rasante atual. Não estão previstas sobrelarguras e sobrelevações devido a tratar-se de uma via urbana onde a circulação na mesma é muito baixa (50 km/h). De acordo com a "Norma de Marcas Rodoviárias" das Infraestruturas de Portugal, considerada a largura da faixa de rodagem e adotada a velocidade V15 (velocidade que não é ultrapassada por mais de 15% dos condutores) referida anteriormente, chegou-se, após aplicação das disposições normativas do Infraestruturas de Portugal. -----

O estudo da sinalização proposta foi elaborado de acordo com as normas vigentes aplicáveis das Infraestruturas de Portugal, em conformidade com o Código da Estrada e com as disposições referidas nas Convenções Internacionais sobre sinalização rodoviária, para uma velocidade base de projeto de 50 Km/h. Nas soluções adotadas teve-se como especial preocupação que os dispositivos de sinalização a colocar ou materializar fossem rápida e facilmente interpretados pelo utente, de modo a que a circulação na estrada e acessos se venha a processar com regularidade, fluidez e segurança.-----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, a importância de 375.000,00€ (trezentos e setenta e cinco mil euros), valor suportado pelo município de Alvaiázere. -----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra de 120 dias (cento e vinte dias).-----

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista ".-----

O Senhor Presidente apresentou a informação e o projeto referindo que se trata de uma intervenção relativamente simples, embora numa área extensa, por forma a requalificar a via e as respetivas bermas, sendo que a intervenção junto à ponte, na Botelha, será mais profunda por forma a sanar os problemas de escoamento das águas pluviais que se fazem sentir há vários anos naquele local.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, do projeto e dos documentos anexos e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos da alínea c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de execução referente às obras de "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos - Estrada São João Batista", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 375.000,00€ (trezentos e setenta e cinco mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. ---

A informação n.º 15819 da técnica superior Fátima Vaz e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 7878, de 19/11/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Préincubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e

Regulamento Geral de Taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A CNE - Agrupamento Escuteiros 988 de Ferreira do Zêzere, representado pelo Chefe Adjunto do Agrupamento, dirigiu um email a esta Câmara Municipal em 12 de novembro de 2024, a solicitar disponibilidade de alojamento em camaratas por uma noite, entre as 10:00 horas do dia 14/12/2024 e as 12:00 horas do dia 15/12/2024 (entrada MGD 7878 de 19/11/2024) para uma atividade escutista da alcateia do agrupamento para conhecer Alvaiázere, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado; -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para 18 pessoas nas camaratas, nas datas indicadas no pedido, tendo sido a entidade informada desta disponibilidade e concordado com a mesma; -----

2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 90,00€ (camarata 5€/noite/pessoa).-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez o enquadramento do pedido referindo que o agrupamento de Escuteiros de Ferreira do Zêzere endereçou um pedido de alojamento e respetiva isenção, para a pernoita de dezoito elementos nas camaratas da Plataforma Empresarial, para os dias 14 e 15 de dezembro, cujo valor se cifra em noventa euros e, tendo em conta a importância e missão deste tipo de entidade, a Senhora Vereadora propõe a aprovação da isenção do pagamento do valor referido. O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que existem alguns jovens do concelho de Alvaiázere que frequentam este agrupamento de escutismo e que consideram normal que haja alguma curiosidade em vir conhecer a terra dos colegas, pelo que concordam com a proposta de isenção.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o CNE - Agrupamento Escuteiros 988 de Ferreira do Zêzere do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 90,00€ (noventa euros) (pela

utilização de camas na camarata 5€/noite/pessoa por 1 noite), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Mandar informar o requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 7878, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE- FÉRIAS DE NATAL 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 16012, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1-A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

5-É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1-Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias do Natal 2024, de 18 a 20 de dezembro e 2 a 3 de janeiro de 2025; -----

2- Aprovar Programa e participantes: -----

- Temática: Viagem ao Reino do gelo: A semana Mágica do natal; atividades a realizar das 8h30 às 18 horas realizadas maioritariamente no concelho de Alvaiázere, com uma saída para visita à vila Natal em Óbidos. -----

- De 18 a 20 de dezembro de 2024 e de 2 a 3 de janeiro 2025: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

-Participantes: Todas as crianças e jovens do concelho e/ou que sejam filhos de funcionários de empresas sediadas no Concelho. -----

3- Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana) seja:-----

3 dias (18 a 20 de dezembro):-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	3,5€	7€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total	7,5€	11€	14,5€

2 dias (02 a 03 de janeiro):-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	3€	6€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total	5€	8€	11€

4- Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;-----

5- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição;-----

6- O preço por almoço e lanche, a acrescentar ao valor da inscrição, é de 2,50€;-----

7- Autorizar estas despesas pela Vereadora do Pelouro da Educação, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto.-----

8- A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102 020216 e GOP 02/252/2023/5059."-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação referindo que, à semelhança de anos anteriores, se propõe a aprovação da realização do Campo de Férias – Natal 2024, e que se propõe a sua realização em moldes semelhantes a edições anteriores, embora o calendário das férias escolares condicione a que este se realize apenas entre os dias 18 a 20 de dezembro e nos dias 2 e 3 de janeiro de 2025. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e da documentação anexa e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da mesma Lei, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização das férias desportivas e o respetivo cronograma das atividades a desenvolver, no âmbito deste projeto, no período de interrupção das Férias do Natal 2024, ou seja, de 18 a 20 de dezembro de 2024 e 2 a 3 de janeiro de 2025; -----

2. Aprovar a realização do programa e participantes:-----

- De 18 a 20 de dezembro de 2024 e de 2 a 3 de janeiro 2025: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

-Participantes: Todas as crianças e jovens do concelho, ou que estudem no concelho, e/ou que sejam filhos de funcionários de empresas sediadas no Concelho; -----

3. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, fixar os preços a pagar pela prestação deste serviço nos valores abaixo identificados, isentos de IVA, ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, por se tratar de um serviço no âmbito da educação, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos, devendo ser aplicadas as isenções de preços aos alunos que reúnam as condições para tal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere em vigor no Município;-----

- 3 dias (18 a 20 de dezembro): -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	3,5€	7€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total	7,5€	11€	14,5€

- 2 dias (02 a 03 de janeiro):-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	3€	6€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total	5€	8€	11€

4. Aprovar a concessão de um desconto de 20% no valor da inscrição, se dois ou mais irmãos frequentarem as férias no mesmo período;-----

5. Que o transporte será assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias encontrando-se incluído no valor da inscrição;-----

6. Aprovar o valor de € 2,50 por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição;-----

7. Que todas as despesas designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto sejam autorizadas pela Vereadora do Pelouro da Educação;-----

8. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059; -----

9. As inscrições a realizar pelos encarregados de educação devem ser efetuadas na plataforma em uso no Município, nomeadamente a plataforma SIGA. -----

A informação número 16012 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves e o programa dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 REALIZAÇÃO DA QUARTA EDIÇÃO DO RAID DE BTT "RAID DA RAPOSA" E DA CAMINHADA E MINI-TRAIL "NA ROTA DO OLHO DO TORDO";

Foi presente à reunião a informação n.º 15993, de 27/11/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Gabinete de Desporto do Município de Alvaiázere, manifestou intenção de organizar pelo quarto ano consecutivo, o passeio pedestre/mini-trail designado "Rota do Olho do Tordo" e a prova de BTT designada "Raid da Raposa" constituída por duas provas: um passeio de BTT 20 KM e um Raid de 40km; -----

2. A data mais apropriada para a organização do evento, de acordo com as atividades planeadas no concelho bem como em concelhos limítrofes são: -----

- Dia 9 de fevereiro de 2025 – Passeio Pedestre /Mini-trail "Rota do Olho do Tordo" e 30 de março de 2025 a prova de BTT "Raid da Raposa". -----

3. A realização da caminhada/Mini-trail e da prova de BTT tem como objetivo a promoção e divulgação do nosso concelho e do nosso património; -----

4. A divulgação deste tipo de eventos deve ser com o maior hiato de tempo possível, não sendo compatível o seu sucesso com apenas 1 mês de divulgação; -----

5. A divulgação deste tipo de eventos deve ser feita no início de cada ano civil por forma a ser publicado em calendário próprio da modalidade; -----

6. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

8. É sugestão que as participações nestes eventos tenham um custo de: -----

- 8€ para os participantes que se pretendam inscrever no passeio pedestre/mini-trail designado Rota do Olho do Tordo; -----

- 11€ para o Passeio de BTT (20km) e 13€ para o Raid de BTT (40km). -----

Proponho que a Câmara delibere: -----

- Aprovar a realização das atividades, bem como as despesas inerentes às mesmas; -----
- Aprovar as normas de participação e data de realização; -----
- Aprovar o valor da inscrição, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, de 8,00€ (oito euros) por participante para cada uma das provas referentes ao Rota do Olho do Tordo e de 11€ para o Passeio de BTT (20km) e 13€ para o Raid de BTT (40km) referente ao Raid da Raposa;”-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da informação e das normas e, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do passeio pedestre/Mini-trail “Rota do Olho do Tordo” a decorrer no dia 09 de fevereiro de 2025; -----

2. Aprovar a realização da prova de BTT designada “Raid da Raposa” a decorrer no dia 30 de março de 2025; -----

2. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ambas na sua redação atual, e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, os seguintes valores, os quais se consideram, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentados: -----

- 8,00€ (oito euros) por participante que se pretenda inscrever no passeio pedestre/mini-trail “Rota do Olho do Tordo”; -----

- 11,00€ (onze euros) por participante que se pretenda inscrever no Passeio de BTT 20 km e 13,00€ (treze euros) por participante para o Raid de BTT 40 km; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com o pelouro do desporto, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 15993 do serviço de Desporto e as normas de participação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 15441, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos desportivos do Município, estipulando uma taxa no valor de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. O presidente da direção da Associação Desportiva os Raposinhos, dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, no pavilhão desportivo de Alvaiázere um Sarau de Reis, cerimónia que conta com a participação de 250 atletas (incluindo o grupo de Ginástica acrobática e Karaté de Alvaiázere) e cerca de 550 espetadores; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 65,88€ (correspondente a 2 horas); -----

8. A Associação Desportiva os raposinhos é uma Associação de direito privado sem fins lucrativos, enquadrando-se, assim, na alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º do RGTM. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 65,88€ (correspondente a 2 horas de utilização).” -----

Após a Senhora Vereadora, Ana Faria, fazer a apresentação da informação e do pedido, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, felicitou pela escolha da associação em realizar o Sarau no concelho de Alvaiázere, referindo que é sinal de que temos condições para oferecer e infraestruturas que nos distinguem. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Associação Desportiva "Os Raposinhos" do pagamento da taxa devida pela utilização do Pavilhão Municipal, no valor total de 65,88€ (sessenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal,

sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Mandar informar a requerente do valor total da isenção que se cifra em 65,88€ (sessenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) (correspondente a 2 horas de utilização).-----

A informação n.º 15441, do serviço de Desporto, bem como o pedido e respetiva documentação da associação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE CABAÇOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 15908, de 26/11/2024, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição e instalação de solução digital integrada no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, foi aberto por decisão de contratar proferida em 16 de outubro de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. O procedimento tem como preço base € 467.300,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos euros) e como prazo de execução 180 (cento e oitenta dias); -----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado para Diário da República a respetiva publicação no dia 17 de outubro de 2024 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 16 de novembro de 2024;-----

4. Foram rececionados quatro pedidos de esclarecimentos, no entanto, o júri não procedeu a sua resposta uma vez que verificou que havia necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, devido a circunstâncias imprevistas, que decorreram da complexidade dos pedidos de esclarecimentos rececionados, conforme Ata n.º 1; -----

5. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, sendo obrigatório dar

início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação;-----

6. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.-----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda e em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público da aquisição e instalação de solução digital integrada no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, extinguindo-se o mesmo, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não se procedendo por isso à análise das propostas rececionadas; -----

2. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP;-----

3. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento; -----

4. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP; -----

5. Ordenar que os serviços competentes iniciem novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, consubstanciando as alterações que se afiguram necessárias, nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do CCP.”-----

O Senhor Vice-Presidente, apresentou a informação referindo, resumidamente, que o júri considerou que há necessidade de proceder a algumas melhorias do caderno de encargos e, tendo também em conta algumas questões colocadas pelos possíveis concorrentes, considerou propor a aprovação da não adjudicação do procedimento do concurso público em causa.-----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, questionou quais são as alterações em termos de aspetos fundamentais, uma vez que não estão referidos em lado nenhum da informação. -----

Em resposta o Senhor Vice-Presidente esclareceu que são aspetos baseados nas questões colocadas nos pedidos de esclarecimentos que se encontram na documentação anexa à presente informação. Mais informou que, após o início do procedimento do concurso público, tiveram lugar algumas sessões de esclarecimento com outros municípios que também têm candidaturas aprovadas no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, tendo-se concluído que se poderá proceder a alguns ajustes para melhoria das peças do procedimento, lamentando que estas sessões não tenham ocorrido antes do lançamento do concurso público.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, acrescentou ainda que o júri considera que incluindo a possibilidade de lotes se conseguirão ultrapassar alguns obstáculos e questões

colocadas nos pedidos de esclarecimento. Mais referiu que o novo caderno de encargos será elaborado com o apoio de uma empresa externa, o que terá um custo extra, mas que será mais tranquilo considerando a complexidade deste projeto, o qual envolve, simultaneamente, uma componente física e outra digital. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público da aquisição e instalação de solução digital integrada no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, extinguindo-se o mesmo, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e concordar que não se proceda à análise das propostas rececionadas; ---
2. Revogar a decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP; -----
3. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento; -----
4. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP; -----
5. Ordenar que os serviços competentes iniciem novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, consubstanciando as alterações que se afiguram necessárias, nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do CCP. -----

A informação n.º 15908, do serviço de Contratação Pública, assim como a ata de júri e os pedidos de esclarecimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA BENEFICIAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRUAMENTOS - ESTRADA SÃO JOÃO BATISTA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 15967, de 27/11/2024, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista, devidamente fundamentada pela informação n.º 15844, datada de 26 de novembro de 2024, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, afeta ao serviço de Transportes e Segurança no Trabalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21108, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/52. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos

concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista, devidamente fundamentada pela informação n.º 15844, datada de 26 de novembro de 2024, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder €375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2024 – €1,00 e 2025 – €374.999,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21108, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/52, e, nos termos e para

efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária realizada a 29 de dezembro de 2023, sendo que a alteração da designação da GOP e a sua reprogramação plurianual foram aprovadas na 4.ª alteração orçamental modificativa, na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada a 20 de novembro de 2024.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Aprovar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

- a) Programa de Procedimento;-----
- b) Caderno de encargos;-----
- c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprovar ainda as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

- a) O preço base de €375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros); -----
- b) O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias;-----
- c) Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

7. Aprovar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

- a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP); -----
- b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

- c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----
- f) Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);
- g) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----
- h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP).-----

A informação n.º 15967, da técnica superior Filipa Barros, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A CLARA AMARELA FILMES, UNIPessoal LDA.;

Foi presente à reunião a informação número 15840, de 25/11/2024, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições na área da cultura; -----

b) Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

c) Os apoios atribuídos no âmbito da cultura representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil; -----

d) A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes são pilares determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades; -----

e) A produtora Clara Amarela contactou o Município de Alvaiázere, manifestando a respetiva vontade em produzir um filme dedicado ao cineasta Alvaizerense Fernando Lopes, e solicitando apoio da autarquia para esse efeito; -----

f) A empresa Clara Amarela Filmes tem quase oito anos de existência, tendo sido constituída em 15/12/2016. A sua sede fica localizada em Sintra. O capital social é de € 2 500,00. O objeto da sua atividade é a prestação de serviços na área do vídeo, produção audiovisuais, filmes e fotografia, realização de eventos, publicidade e comercialização de produtos na mesma área, bem como, a conceção e produção de material publicitário destinado aos diversos meios de comunicação social e redes sociais. A sociedade dedica-se também à compra e venda de imóveis, bem como, ao arrendamento e exploração de património imobiliário; -----

g) A Clara Amarela Filmes foi responsável pela produção de 14 documentários para o canal RTP, nomeadamente:-----

- Eunice e Ruy, uma viagem ao princípio <https://www.rtp.pt/play/p10436/eunice-e-ruyviagem-ao-principio>-----

- José Augusto França, liberdade cor de homem <https://www.rtp.pt/play/p7959/e505281/jose-augusto-franca-liberdade-cor-de-homem>-----

- Tua dele, a linda da obsessão <https://www.rtp.pt/play/p9148/tua-dele-a-linha-daobsessao> ----

- Isabel Meyrelles, o dragão que fuma <https://www.rtp.pt/play/p11130/isabel-meyrelleso-dragao-que-fuma>;-----

h) A intenção é produzir um filme de homenagem que faça jus à importância de Fernando Lopes não só no cinema nacional, mas também no desenvolvimento do antigo canal 2, hoje RTP2, na altura conhecido como "o canal do Lopes";-----

i) Serão filmados vários locais associados à vida e obra de Fernando Lopes, incluindo a freguesia de Maçãs de Dona Maria, terra natal deste. -----

j) Não só o facto de diversos locais do território municipal virem a integrar o filme, mas também a associação do nome de Fernando Lopes ao concelho de Alvaiázere, constituem um móbil de promoção e divulgação do concelho de Alvaiázere; -----

k) O apoio que se pretende prosseguir passa pela prestação de uma verba que ascende a €15.000,00 (quinze mil euros), com IVA incluído, a conceder em três prestações de acordo com o seguinte plano de pagamentos: -----

- € 3.750,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), após a assinatura do presente Protocolo; ---
- € 3.750,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), com o início das filmagens, o que poderá ainda suceder no corrente ano de 2024; -----
- € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), após a entrega do filme com 75 a 90 minutos para exibição no auditório Fernando Lopes da C.M. de Alvaiázere. -----

l) O montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), tem cobertura orçamental na rubrica 0102/020217 e número de cabimento 21104.-----

Neste sentido, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, que submeta à deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação da minuta do protocolo anexa ao presente, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo;----
2. Para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, que seja designado como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal João Guerreiro, com faculdade de subdelegação, a competência para a direção do mesmo, atribuindo-se, ainda, competências ao técnico superior do quadro de pessoal do Município de Alvaiázere, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, para proceder ao seu acompanhamento e monitorização." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que a Clara Amarela Filmes contactou a Câmara Municipal manifestando o seu interesse em realizar um filme sobre o cineasta Fernando Lopes e que considera ser importante apoiar a realização deste filme tendo em conta a ligação do cineasta ao nosso concelho, mais propriamente à freguesia de Maçãs de Dona Maria, e a projeção que o mesmo pode trazer na divulgação do concelho. Mais referiu que a Clara Amarela Filmes tem uma vasta experiência neste tipo de filmes e entende ser uma ótima oportunidade para a divulgação da vida e obra do cineasta.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram ser uma justíssima homenagem, em

formato de vídeo, ao cineasta e, simultaneamente, é uma oportunidade de promoção do concelho de Alvaiázere que deve de ser aproveitada conjugando assim estas duas mais valias. Mais acrescentou que é um investimento que ficará para a posteridade e é uma forma de se estudar e ficar a conhecer um pouco mais a vida e obra do cineasta Fernando Lopes, sobre o qual não há muita informação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Clara Amarela Filmes, Unipessoal, Lda., com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo; -----

2. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugada com o art.º 20.º das normas de execução orçamental do orçamento para 2024, a plurianualidade desta despesa foi aprovada pelo despacho n.º 15818, exarado a 25/11/2024, pelo Presidente da Câmara Municipal; -----

3. Para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal João Guerreiro, com faculdade de subdelegação, a competência para a direção do mesmo, atribuindo-se, ainda, competências ao técnico superior do quadro de pessoal do Município de Alvaiázere, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, para proceder ao seu acompanhamento e monitorização com funções análogas à de gestor de contrato.-----

A informação n.º 15840, da Senhora Vereadora, a minuta do protocolo e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 PROPOSTA DE ADENDA ÀS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL ESCOLAR DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 15077, de 14/11/2024, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Os termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conferem aos Municípios a responsabilidade de promover e salvaguardar os interesses próprios das suas populações, incluindo no domínio da educação, conforme estipulado no artigo 2.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da referida lei; -----

2. A mesma legislação estabelece que compete aos Municípios a gestão dos estabelecimentos de ensino, conforme as alíneas ee) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º; incluindo a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, e o fornecimento de refeições escolares, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -

4. Foi implementado um novo sistema de pagamento de refeições e outros bens/serviços, que pressupõe a utilização de um Cartão Municipal Escolar; -----

5. A deliberação da Câmara Municipal, reunida a 28 de agosto de 2024, aprovou as Normas de Utilização do Cartão Municipal Escolar do Concelho de Alvaiázere, nos termos do artigo 10.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para o ano de 2024, vigorando estas até à entrada em vigor do regulamento; -----

6. Embora os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico estejam dispensados do uso do Cartão Municipal Escolar em formato físico, considera-se relevante, no âmbito da transição digital, a utilização da nova plataforma de gestão municipal da educação para a aquisição de bens/serviços desde o pré-escolar e o 1.º ciclo, de modo que, ao ingressarem no 2.º ciclo, o processo se encontre integralmente operacionalizado. -----

Propõe-se, portanto, que:-----

O pagamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), bem como de outras atividades promovidas e organizadas pelo Município durante as interrupções letivas, seja realizado através da plataforma de gestão municipal da educação. -----

Em virtude de o processo de revisão do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos não estar concluído a tempo de permitir esta atualização, seja revista uma Adenda às Normas de Utilização do Cartão Municipal Escolar, com o objetivo de informar adequadamente a comunidade educativa acerca dos novos procedimentos de pagamento das atividades de AAAF e demais iniciativas dinamizadas pelo Município. -----

Face ao exposto, submete-se à análise e decisão da digníssima Câmara Municipal a aprovação da Adenda às Normas de Utilização do Cartão Municipal Escolar do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente as alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 2.º, os nºs 3 e 4 do artigo 4.º, o artigo 6.º, a alínea b) do artigo 11.º e a alínea c) do artigo 12.º, conforme documento anexo." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que, por forma a uniformizar procedimentos e a otimizar as formas de candidatura, e respetivo pagamento, nas Atividade de Animação e Apoio à Família, assim como nas atividades dos Campos de Férias se propõe uma adenda às Normas de Utilização do Cartão Municipal Escolar do Concelho de Alvaiázere. Mais informou que está a ser elaborado um manual com a explicação de como é que são feitas as candidaturas e todos os procedimentos inerentes, considerando que está a ser dado mais um passo no sentido de digitalizar e agilizar todos os procedimentos inerentes às candidaturas e respetivos pagamentos referidos. -----

De seguida o Senhor Presidente colocou o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual reação, tendo em conta a

implementação de um novo sistema de pagamento de frequência das atividades identificadas acima e a necessidade que se impõe de o regulamentar, tornando o processo transparente e conhecido de todos, em particular da comunidade educativa escolar, conjugado com o facto de que não é possível num tão curto espaço de tempo aprovar um regulamento com eficácia externa que venha esmiuçar de forma detalhada e pormenorizada o funcionamento deste novo sistema (o Município possui um regulamento de apoios socioeducativos que não contempla a modalidade agora adotada), deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a Adenda às Normas de Utilização do Cartão Municipal Escolar do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente as alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 2.º, os n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º, o artigo 6.º, a alínea b) do artigo 11.º e a alínea c) do artigo 12.º, conforme documento anexo, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para o corrente ano de 2024, as quais vigorarão até à entrada em vigor do regulamento com eficácia externa;-----

2. Mandar publicitar a presente adenda no site do Município de Alvaiázere;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 15077, subscrita pela Senhora Vereadora e a adenda às normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 TARIFÁRIO SOCIAL DA ÁGUA - DECRETO-LEI N.º 147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO - VALIDAÇÃO DE FATURAS;

Foi presente à reunião a informação número 15860, de 26/11/2024, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, em reunião de 17 de janeiro de 2024, deliberou aprovar o Tarifário social da água, de acordo com o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro;-----

2. No ponto 8. da deliberação referida, deliberou: “Designar como responsável pela confirmação das faturas que vierem a ser emitidas pela APIN, a Assistente Técnica Maria Filomena Marques Ferreira, afeta ao Gabinete de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, com responsabilidades e funções análogas ao gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos”; -----

3. A Assistente Técnica Maria Filomena Marques Ferreira se aposentou no passado dia 01 de novembro de 2024, há necessidade proceder à sua substituição. -----

Assim: -----

Face ao exposto, proponho que se remeta para deliberação da digníssima Câmara Municipal a substituição da Assistente Técnica Maria Filomena Marques Ferreira pela Técnica Superior Melissa Valente na função de responsável pela confirmação e verificação das faturas emitidas pela APIN referentes ao Tarifário social da água, de acordo com o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que, em virtude da aposentação da assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, se propõe a designação da técnica superior Melissa Valente como responsável pela confirmação das faturas emitidas pela APIN. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, em coerência com o sentido de voto tomado habitualmente nestas matérias de recursos humanos, deixando votos de felicidades à assistente técnica Filomena Ferreira para esta nova etapa da sua vida e que tudo corra bem à técnica superior Melissa Valente que está a assumir mais responsabilidades.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho, designar como responsável pela confirmação das faturas que vierem a ser emitidas pela APIN, a técnica superior Melissa Lynne Valente, afeta ao Gabinete de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, com responsabilidades e funções análogas ao gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.4 TRABALHOS A MENOS: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2022-2023;

Foi presente à reunião a informação n.º 15325, de 19/11/2024, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) O Município de Alvaiázere outorgou o contrato de aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo de 2022-2023, celebrado com o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., que produziu efeitos entre 07 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023; -----

b) A minha designação para gestor do contrato em epígrafe, a 5 de setembro de 2022; -----

c) O valor estimado para a execução contratual cifrou-se em € 169 423,96 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, o que

perfaz uma quantia de €191 449,07 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e nove euros e sete cêntimos); -----

d) Só no passado mês de outubro se dirimiram algumas questões relacionadas com a faturação inerente ao cumprimento do contrato, que, agora, se considera executado; -----

e) Após a execução do contrato verifica-se que ficaram por realizar € 17 304,24 (dezassete mil trezentos e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), valor já com IVA; -----

f) A redução do valor do contrato consubstancia uma modificação contratual, a tratar no âmbito do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

g) Assim, remetendo o artigo anterior, para o 379.º do CCP, decorre que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, tendo tal alteração ser reduzida a escrito, por acordo entre as partes, através de adenda ao contrato existente, conforme dispõe o artigo 311.º e a alínea b) do art.º 312.º ambos do CCP. -----

Neste sentido, submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, o seguinte: -----

1. Que determine que os serviços de gestão financeira procedam, desde já, à libertação do valor remanescente que se encontra cabimentado; -----

2. Que submeta à consideração do órgão executivo, na sua próxima reunião, na qualidade de órgão competente para o efeito: -----

a. A aprovação de trabalhos a menos no valor de € 17 304,24 (dezassete mil trezentos e quatro euros e vinte e quatro cêntimos) com IVA incluído, por se terem servido menos refeições do que as que haviam sido inicialmente estimadas; -----

b. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, que atualiza o valor do contrato de aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo de 2022-2023, celebrado com o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar os trabalhos a menos no valor de € 17 304,24 (dezassete mil trezentos e quatro euros e vinte e quatro cêntimos) com IVA incluído, por se terem servido menos refeições do que as que haviam sido inicialmente estimadas; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, que atualiza o valor do contrato de aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo de 2022-2023, celebrado com o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A. -----

A informação n.º 15325, do técnico superior Manuel Lourenço e a minuta da adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.5 TRABALHOS A MENOS: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2023-2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 15800, de 25/11/2024, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) O Município de Alvaiázere celebrou a 21 de agosto de 2023 contrato para o fornecimento agregado de confeção de refeições e fornecimento no local e transportadas a quente, tendo produzido efeitos a 25 de agosto de 2023 e com prazo de execução até 31 de julho de 2024, celebrado com o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A.;-----
- b) A minha designação para gestor do contrato em epígrafe, formalizada aquando da outorga do referido contrato;-----
- c) O valor estimado para a execução contratual cifrou-se em € 340 526,82 (trezentos e quarenta mil quinhentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, o que perfaz uma quantia de € 384 795,31 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos);-----
- d) Só no presente mês de novembro se dirimiram algumas questões relacionadas com a faturação inerente à execução do contrato, que, agora, se considera executado; -----
- e) Após a execução do contrato verifica-se que ficaram por realizar € 46 147,38 (quarenta e seis mil cento e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), valor já com IVA; -----
- f) A redução do valor do contrato consubstancia uma modificação contratual, a tratar no âmbito do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- g) Assim, remetendo o artigo anterior, para o 379.º do CCP, decorre que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, tendo tal alteração ser reduzida a escrito, por acordo entre as partes, através de adenda ao contrato existente, conforme dispõe o artigo 311.º e a alínea b) do art.º 312.º ambos do CCP. -----

Neste sentido, submeto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a decisão de colocar à consideração do órgão executivo, na sua próxima reunião, na qualidade de órgão competente para o efeito, o seguinte: -----

1. A aprovação de trabalhos a menos no valor de € 46 147,38 (quarenta e seis mil cento e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos) com IVA incluído, por se terem servido menos refeições do que as que haviam sido inicialmente estimadas; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, que atualiza o valor do o contrato de aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo de 2022-2023, celebrado com o

consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A..” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar os trabalhos a menos no valor de €46 147,38 (quarenta e seis mil cento e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos) com IVA incluído, por se terem servido menos refeições do que as que haviam sido inicialmente estimadas;-----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, que atualiza o valor do contrato de aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo de 2023-2024, celebrado com o consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de Transformação Alimentar, S.A..-----

A informação n.º 15800, do técnico superior Manuel Lourenço e a minuta da adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.6 CANTAR DE REIS 2025;

Foi presente à reunião a informação número 15874, de 26/11/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Se aproxima o início de um novo ano civil; -----

2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município; -----

3. A tradição de “Cantar de reis” nas ruas do concelho e na Câmara Municipal foi recuperada por iniciativa municipal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um encontro de “cantares de reis”; -----

2. Atribuir um prémio de participação no valor de 50,00€ a todos os grupos que marquem presença na iniciativa; -----

3. Que os grupos se formem espontaneamente (num número mínimo de 5 elementos e com respeito pela tradição ao nível do traje e dos instrumentos) e que se dirijam à tenda no Parque Multiusos no dia 05 de janeiro de 2025, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário; -----

4. Que aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei, belozes e/ou outros). -----

Tendo em consideração o número de participações do último ano em que decorreu esta iniciativa, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), por seu turno, a oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores em que se realizou a atividade, implicará uma despesa no valor aproximado de 500,00€ (quinhentos euros). Os valores em questão deverão onerar a classificação económica 0102/020216; Caso não exista dotação suficiente em orçamento, deverá ser autorizada a elaboração de uma alteração orçamental.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea u) do artigo 33º) do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2024, deliberou, por unanimidade: -

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um concurso de “cantares dos reis”;-----

2. Aprovar a atribuição de um prémio de participação no valor de 50,00€ (cinquenta euros) a todos os grupos que marquem presença na iniciativa;-----

3. Que os grupos se formem espontaneamente (num número mínimo de 5 elementos e com respeito pela tradição ao nível do traje e dos instrumentos) e que se dirijam à tenda no Parque Multiusos no dia 05 de janeiro de 2025, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário;-----

4. Que aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei, belozes e/ou outros).-----

5. Tendo em consideração o número de participações do último ano em que decorreu esta iniciativa, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), por seu turno, a oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores em que se realizou a atividade, implicará uma despesa no valor aproximado de 500,00€ (quinhentos euros). A despesa total prevista, que a Câmara Municipal aqui aprova, tem cobertura orçamental na classificação 0102/020216, autorizando-se e ordenando-se, caso seja necessário o reforço da rubrica com recurso a uma alteração orçamental;-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para dinamizar esta atividade;-----

7. A plurianualidade desta despesa está aprovada ao abrigo do disposto no art.º 20.º das normas de execução do orçamento para 2024, conjugado com o art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, devendo ser autorizada a presente despesa por despacho do Senhor Presidente, nos termos e para efeitos do disposto no número 4 do citado art.º 20.º das normas de execução do orçamento, devendo ser efetuado o pagamento em

2025, após entrega nos serviços de gestão financeira da listagem dos concorrentes, devendo ser emitidas as ordens de pagamento imediatamente a seguir, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara. Deve ser cabimentado, para efeitos dos prémios, o valor de 1,00€ em 2024 e 1.749,00€ em 2025, devendo o valor relativo à componente de iguarias e bebidas onerar o procedimento de serviços de catering existente.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.7 PROJETO "PORTAS DE NATAL";

Foi presente à reunião a informação número 15872, de 26/11/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1 - Se avizinha a época festiva do Natal; -----

2 - A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;-----

3 - A Câmara Municipal tem dinamizado, desde os anos 90, a iniciativa "Presépios de Natal"; ----

4 - As participações na referida atividade têm sofrido algumas alterações quer ao nível da qualidade, quer ao nível da quantidade; -----

5 - A Câmara Municipal pretende contribuir para o embelezamento das ruas do concelho, no período em que decorre o FICA, através do projecto "Portas de Natal";-----

6 - Esta nova iniciativa pretende que cada porta visível do exterior (comércio, vivendas, prédios e locais de culto) seja decorada de forma livre e criativa por cada munícipe respeitando o tema do Natal (presépios, coroas, árvores de Natal, pai Natal, etc.,). -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1 - Assumir os procedimentos já adotados em anos anteriores no que se refere: -----

a) A inscrição de todos os interessados nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 16 de dezembro de 2024; -----

b) A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos (desde que as decorações das portas sejam visíveis do exterior) no valor de 10,00€; -----

c) Os serviços municipais visitarão as portas inscritas entre os dias 16 e 20 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. -----

2 - Tendo em conta o carácter inovador da iniciativa estima-se uma adesão francamente superior aos anos transactos, pelo que se propõe um valor previsível de atribuição de prémios de 1.000,00€. O montante em questão tem enquadramento orçamental na classificação orçamental 0102/020216, cabendo aos serviços financeiros proceder ao respetivo cabimento após aprovação."-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que se propõe a dinamização de um novo projeto de ornamentação de portas com enfeites alusivos à época natalícia, propondo-se a atribuição de dez euros como prémio de participação a todos os que aderirem e que se inscrevam na iniciativa.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que concordam com a proposta considerando que é mais uma tentativa de criar uma tradição como os presépios e o Cantar de Reis, cujas iniciativas tem persistido ao longo dos anos. -----

A Senhora Vereadora acrescentou ainda que se pretende lançar um desafio diferente que acrescente mais alguma criatividade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2024, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar que o desenvolvimento dos procedimentos em termos análogos aos anos anteriores, nomeadamente: -----

a) Que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 13 de dezembro de 2024; -----

b) Que sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos (desde que as decorações das portas sejam visíveis do exterior), no valor de 10,00€ (dez euros); -----

c) Que os serviços municipais visitem as portas inscritas entre os dias 16 e 20 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação; -----

3. Autorizar e aprovar a despesa em apreço, estimando-se esta no valor de cerca de 1.000,00€ (mil euros), que deverá onerar a classificação orçamental 0102/020216; -----

4. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam ao cabimento da despesa aprovada no ponto anterior, devendo ser efetuado o respetivo cabimento, e efetuados os compromissos em função das inscrições, após elaboração efetuada pelos serviços competentes; -----

5. A emissão das ordens de pagamento deverá ser efetuada após envio da listagem de inscritos pela Biblioteca, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara, detentor do pelouro financeiro; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.8 PRESÉPIOS DE NATAL 2024;

Foi presente à reunião a informação número 15972, de 27/11/2023, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Se avizinha a época festiva do natal; -----

2. A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município; -----

3. A tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal; --
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1 - Assumir os procedimentos já adotados em anos anteriores no que se refere às categorias a manter: -----

a) A inscrição de todos os interessados nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 13 de dezembro de 2024; -----

b) A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) no valor de 15,00€; -----

c) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 16 e 20 de Dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. -----

2 - Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.000,00€; o valor em questão tem enquadramento orçamental na classificação orçamental 0102/020216, cabendo aos serviços financeiros proceder ao respetivo cabimento após aprovação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2024, deliberou, por unanimidade: -----

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal; -----

2. Aprovar que se assumam os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente:

a) Que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 13 de dezembro de 2024; -----

b) Que sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos, de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais, no valor de 15,00€ (quinze euros); -----

c) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 16 e 20 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação; -----

3. Autorizar e aprovar a despesa em apreço, a qual, tendo em consideração o número de participações de anos transatos, se estima no valor de cerca de 1.000,00€, que deverá onerar a classificação orçamental 0102/020216;-----

4. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam ao cabimento da despesa aprovada no ponto anterior, devendo ser efetuado o respetivo cabimento, e efetuados os compromissos em função das inscrições, após elaboração de listagem efetuada pelos serviços competentes; ---

5. A emissão das ordens de pagamento deverá ser efetuada após envio da listagem de inscritos pela Biblioteca, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara, detentor do pelouro financeiro; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.9 ANÁLISE E DECISÃO SOBRE PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA ALUNO;

Foi presente à reunião a informação número 15911, de 26/11/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Considerando que: -----

a) No ano letivo de 2022/2023 e 2023/2024, a encarregada de educação do aluno com o NIF 275186393, submeteu requerimentos a solicitar apoio financeiro para transporte escolar. Este pedido baseia-se na necessidade de acompanhamento contínuo do educando devido a uma condição de saúde específica.-----

b) No corrente ano letivo, 2024/2025, o aluno encontra-se atualmente no último ano do Curso Profissional de Técnico de Produção Agropecuária, em circunstâncias idênticas à do ano letivo anterior. Foi apresentado um novo requerimento (n.º 6514, de 01/10/2024) que reitera a necessidade de apoio para deslocações devido à incompatibilidade de horários com os transportes públicos disponíveis.-----

c) O estudante encontra-se matriculado na Escola Profissional e de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego (EPDRBM), que se localiza em Montemor-o-Velho, no 12ºano do Curso Profissional de Técnico de Produção Agropecuária, uma oferta formativa indisponível no concelho de Alvaiaçere e nos concelhos limítrofes.-----

d) Em situações regulares, seria expectável que o aluno ficasse alojado próximo da escola. Contudo, devido à condição de saúde que exige supervisão constante, a pernoita fora de casa é inviável, tendo o estudante de se deslocar todos os dias até ao estabelecimento de ensino. Podendo a situação atípica configurar caráter de apoio social.-----

e) A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, introduz a gratuitidade de transportes públicos para estudantes. -----

f) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, o regulamento não impede a concessão de apoios excepcionais, devidamente justificados, ou previstos noutras medidas regulamentadas pela Câmara Municipal. -----

g) Contactada a Escola, foi apurada a seguinte informação: -----

- Durante o período letivo regular, as aulas decorrem das 09h00 às 17h00. -----
- O aluno realizou estágio em Alvaiázere no período de 09/09/2024 a 04/10/2024 e tem outro estágio previsto entre 07/03/2025 e 11/04/2025. -----

h) O percurso diário do aluno é composto pelas seguintes etapas:-----

- Cabaços - Estação de Caxarias: realizado por transporte particular devido à incompatibilidade de horários do transporte público disponível.-----
- Caxarias - Granja do Ulmeiro (Alfarelos): efetuado de comboio, com passe mensal no valor de €49,00, comparticipado a 100% pela Escola.-----
- Granja do Ulmeiro (Alfarelos) - EPDRBM: realizado gratuitamente através de autocarro disponibilizado pela escola. -----

i) O horário de transporte público para o percurso Alvaiázere - Caxarias apresenta incompatibilidade para o início das aulas:-----

- O autocarro parte de Alvaiázere às 06h50 e chega à Estação de Caxarias às 07h29. O próximo comboio disponível para Granja do Ulmeiro (Alfarelos) parte apenas às 08h16, chegando ao destino após o início das aulas (09h00). -----

j) Por este motivo, o transporte entre Alvaiázere e Caxarias é efetuado pelo pai do aluno, sendo o pedido de apoio referente a este trajeto. -----

k) Contactados os serviços da rodoviária da zona de Leiria, foi apurado que o custo mensal de um título de transporte público para o percurso regular Alvaiázere - Caxarias seria de €41,90.---

l) Com base na Portaria n.º 7-A/2024, o aluno seria elegível para um passe gratuito para jovens estudantes. Propõe-se, portanto, uma comparticipação integral (100%) dos custos estimados de um passe para a deslocação Caxarias-Alvaiázere, atendendo à condição socioeconómica do aluno (3.º escalão de apoio da Segurança Social) e à incompatibilidade de horários, de forma a apoiar a despesa com a deslocação através de meios próprios.-----

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, aprovado pelo aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro, submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, submeter a aprovação da Câmara Municipal:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro mensal ao aluno com o NIF 275186393, no valor de €41,90, nos meses em que o mesmo se tenha que deslocar ao estabelecimento de ensino em que se encontra a estudar, nomeadamente, a Escola Profissional e de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego, retroagindo a prestação do apoio ao mês de outubro de 2024, data do requerimento interposto pela encarregada de educação, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à cabimentação da despesa a onerar a classificação orçamental 0102 04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 8 "Apoio à educação (academias de verão, etc.)", num valor previsional de €125,7 para o ano de 2024 (3 meses) e de €251,4 para o ano de 2025 (6 meses, considerando o mês de estágio entre 07/03/2025 e 11/04/2025), que não possui dotação suficiente; -----

3. Designar a Senhora Vereadora, Ana Faria, como responsável pelo Procedimento Administrativo, nos termos do n.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, com poderes para requerer informações complementares e aplicação das medidas instrutórias que se verifiquem necessárias a garantir o escrupuloso cumprimento do aprovado no número 1 da presente deliberação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do pedido e, nos termos da alínea d) do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, aprovado pelo aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro mensal ao aluno com o NIF 275186393, no valor de €41,90, nos meses em que o mesmo se tenha que deslocar ao estabelecimento de ensino em que se encontra a estudar, nomeadamente, a Escola Profissional e de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego, retroagindo a prestação do apoio ao mês de outubro de 2024, data do requerimento interposto pela encarregada de educação, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo. A plurianualidade desta despesa está aprovada ao abrigo do disposto no art.º 20.º das normas de execução do orçamento para 2024, conjugado com o art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de 29/12/2023; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à cabimentação da despesa a onerar a classificação orçamental 0102 04080202 com a GOP 2/212/2023/501-8, num valor previsional de €125,70 para o ano de 2024 (3 meses) e de €251,40 para o ano de 2025 (6 meses, considerando o mês de estágio entre 07/03/2025 e 11/04/2025), e ordenar ainda aos serviços de contabilidade que elaborem uma alteração orçamental permutativa, para reforçar a classificação orçamental acima referida; -----

3. Designar a Senhora Vereadora, Ana Faria, como responsável pelo Procedimento Administrativo, nos termos do n.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, com poderes para requerer informações complementares e aplicação das medidas instrutórias que se verifiquem necessárias a garantir o escrupuloso cumprimento do aprovado no número 1 da presente deliberação. -----

A informação n.º 15911, subscrita pela Senhora Vereadora, o requerimento, relatório médico que o acompanha, a declaração da Junta de Freguesia e o certificado de matrícula dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.10 PROGRAMA ECO ESCOLAS - APOIO À PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 15905, de 26/11/2024, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte:-----

Considerando que:-----

- 1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----
- 2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município;-----
- 3- O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, polo de Alvaiázere, manifestam intenção de participar no programa Eco-escolas no ano letivo 2024/2025, indagando sobre a disponibilidade de o Município continuar a apoiar a iniciativa e assinar as declarações que cada estabelecimento de ensino necessita para anexar à candidatura;-----
- 4- Em anos anteriores o Município assumiu-se como entidade parceira neste projeto, assinando um protocolo de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa;-----
- 5- Esta parceria prevê, como nos transatos, o pagamento da inscrição de cada uma das escolas do concelho no programa, o que implica o valor de 80,00€ por estabelecimento de ensino. Este valor refere-se a todo o ano letivo e prevê a comparticipação dos seguintes custos: taxa a pagar à FEE Internacional, produção, distribuição e envio de materiais, participação em sub-projetos, acesso a formação apoio técnico- pedagógico, comunicação e atribuição de galardão (produção das bandeiras e certificados).-----
- 6- O polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó solicitou ainda, verbalmente, que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um elemento do Município para integrar o Conselho Eco-escolas.-----

Assim, encaminho a presente informação à Sra. Vereadora com o pelouro da Educação para que, se assim o entender, a possa encaminhar para deliberação da digníssima Câmara Municipal, nomeadamente para:-----

1. Autorizar esta despesa, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional.-----
2. Nomear a pessoa de contacto no município para este projeto.-----
3. Proceder à nomeação de um elemento para integrar o conselho Eco-escolas da ETP Sicó, Polo de Alvaiázere.-----
4. Determinar que os serviços de gestão financeira proponham uma alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da classificação orçamental 0102 060203059, a aprovar pelo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas;-----

5. Delegar poderes na Sr^a Vereadora, da Câmara Municipal para assinar as declarações remetidas pelos estabelecimentos de ensino e o contrato de parceria que em momento posterior será enviado para formalizar a parceria entre a Associação Bandeira Azul e o Município de Alvaiázere. -----

Após a apresentação da informação pela Senhora Vereadora, Ana Faria, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que concordam com o apoio à participação das escolas do concelho no projeto Eco-Escolas, no entanto pretendiam deixar o repto para que, no futuro, os centros escolares de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria também sejam inscritos no projeto e, dessa forma, o projeto envolver a totalidade das escolas do concelho. -----

Em resposta a Senhora Vereadora, Ana Faria, esclareceu que apenas na última cerimónia de entrega das bandeiras Eco-Escolas é que verificou que os centros escolares não estavam incluídos, justificando que como uma das inscrições era feita pela Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, considerava que ela incluía todas as escolas do Agrupamento, mas na realidade isso não se verificou, referindo que numa próxima possibilidade se tentará ultrapassar essa lacuna, por forma a estarem envolvidas a totalidade das escolas do concelho, ficando assim 100% das escolas cobertas pelo projeto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e k) do nº 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Autorizar esta despesa, no valor total de 160,00€ (cento e sessenta euros), com cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/060203059, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional; -----

2- Delegar poderes no Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinar as declarações remetidas pelos estabelecimentos de ensino e o contrato de parceria em anexo para formalizar a parceria entre a Associação Bandeira Azul e o Município de Alvaiázere. -----

3. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que elaborem uma alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da classificação orçamental 0102 060203059, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

E deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

4. Nomear a assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim como sendo a pessoa de contacto no município para este projeto;-----

5. Nomear a assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim para integrar o conselho Eco-escolas da ETP Sicó, Polo de Alvaiázere. -----

A informação n.º 13893, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria e os termos da parceria dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.11 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 7279, 7736, 7376, 7599, 7601, 7922, e 7879, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, e a informação n.º e 15944 da técnica superior Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
7279	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	09/11/2024 15h00m- 20h00m	Cerimónia de comemoração do Dia José Mendes de Carvalho	5h	124,20€
7736	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	13/12/2024 14h00m- 18h00m	Festa de Natal da creche	4h	99,36€
7376	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	25/11/2024 14h00 – 17h00	Palestra "Mensagens Secretas" – Professor Doutor Jaime Carvalho e Silva	3h	74,52€
7599	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	13/11/2024 11h30 – 12h00 14/11/2024 10h45 – 11h45 21/11/2024 11h00 – 12h00	Apresentação de filme no âmbito do Projeto Cultural de Escola	3h	74,52€
7601	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	25/11/2024 09h30 – 13h00	Comemoração Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres	4h	99,36€
7922	Comenda de Sto Estevão de Pussos da Ordem dos Templários	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	27/11/2024 17h30 – 20h00	Ação de prevenção sobre quedas no idoso	3h	74,52€
7879	Al-Baiáz Associação de Defesa do Património	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	23/11/2024 15h00 – 18h00	Conferência sobre as pegadas dos Dinossauros	3h	74,52€
15944	Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere	Sala polivalente da Biblioteca Municipal	12/12/2024 18h00 – 19h30	Assembleia Geral da Associação	1h30m	7,82€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º

136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----
- c) Sindicatos e associações sindicais;-----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

- 1. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 223,56€ (duzentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato;-----
- 2. Isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total

de 248,40€ (duzentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. Isentar a Comenda de Santo Estevão de Pussos da Ordem dos Templários, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

4. Isentar a Al-Baiáz – Associação de Defesa do Património, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato; -----

5. Isentar a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal, no valor de 7,82€ (sete euros e oitenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato; -----

6. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 7279, 7736, 7376, 7599, 7601, 7922, 7879 e 15944, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 LISTAGEM DE PRÉDIOS PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - MAJORAÇÕES E MINORAÇÕES A APLICAR AO IMI DO ANO DE 2024 A LIQUIDAR EM 2025;

Foi presente à reunião a informação número 15729, de 25/11/2024, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Tendo em conta que foi deliberado na reunião da Digníssima Câmara Municipal de 16 de outubro de 2024: -----

"-Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,30%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI. -----

-Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proponho, ainda, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior: -----

a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2014), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;

b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2024, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI. -----

-Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos nas ARU's do concelho de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme número anterior, exceto para os prédios urbanos degradados, para os quais a taxa de IMI será de majorar em 30%, nas ARU's do concelho. -----

-As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na segunda reunião ordinária de Câmara Municipal a realizar no mês de novembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos:-----

a. *Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO”, devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2014), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável;* -----

b. *Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2024, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2024, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais;* -----

c. *Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG);*-----

d. *Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral e estado de conservação.* -----

Mais se refere que a identificação e consequente georreferenciação dos artigos matriciais dos prédios urbanos degradados é efetuada em função do conhecimento da identificação cadastral dos referidos prédios, uma vez que não existe cadastro no concelho de Alvaiaçere. -----

Assim: -----

1. Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), remetemos à Digníssima Câmara Municipal, as listagens em anexo referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2024 a liquidar no ano de 2025.

2. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentados a declaração de voto que abaixo se transcreve: -----

1. No âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2024 a liquidar no ano de 2025, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, nos termos do disposto no art.º 112.º do CIMI, com a sua atual redação; -

Por unanimidade:-----

2. Remeter esta proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI. -----

Declaração de voto:-----

"Ainda que os vereadores Carlos Simões e Miguel Carvalho tenham votado favoravelmente o ponto na outra reunião, em coerência com a preocupação manifestada em relação a eventuais causas socioeconómicas que possam estar na base da degradação do património edificado, votam abstenção para esta listagem e a aplicação das majorações como proposto. Continua a defender-se que as situações identificadas devam ser complementarmente analisadas pelos serviços de ação social, sendo que as próprias juntas de freguesia teriam condições para identificar as situações em que tal atualização se justificasse para que o trabalho a desenvolver não se traduzisse num processo impossível de concretizar."-----

A informação n.º 15729 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso e as listagens anexas à mesma dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 15973, de 27/11/2024, referente ao processo de certidões n.º 146/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. O pedido formalizado por Marta Susana Machado da Silva Cruz, na qualidade de notária, sendo proprietário Maria Inês Pedro Caetano da Silva, por requerimento entrado a 25/11/2024 sob o n.º 7989 – Processo de Certidões n.º 146/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 4.960,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4707 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no lugar de Cabreira da freguesia de

Maças de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Vanessa Gil Cristino e de 1/2 para David Gomes Lopes, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana..." -----

- "...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----

- "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]" -----

- "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..." -----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- "...relativamente ao prédio sito em Cabreira, inscrito na freguesia de Maças de Dona Maria sob o artigo rústico n.º 4707, que faz parte integrante de prédio misto, este com a área total de

4960 m², onde também faz parte integrante um artigo urbano que se encontra omissa na matriz da referida freguesia, sendo o referido prédio rústico contíguo ao prédio urbano, também a adquirir em compropriedade, sendo o seu quintal, ... -----

• Que esta constituição será para efeitos de construção de futura habitação própria permanente e declaram expressamente que não visa a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”-----

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Marta Susana Machado da Silva Cruz; -----

- Número de Identificação Fiscal: 207056544. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Apreciação e Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação-----

-----Artigo 15.º-----

-----Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

1.2 A pagar no momento da entrega do pedido e referente à sua apreciação:-----

... -----

1.2.4 Certidão de compropriedade 124,46 €

1.2.4.1 Acresce à alínea anterior: por artigo predial 30,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- Corresponde ao somatório da alínea 1.1 – 5,00€, da alínea 1.2.4 – 124,46 € e da alínea 1.2.4.1 – 30,00€. -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos). -----

Face ao exposto, propõe-se a V.^a Ex.^a: -----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão.”-----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes da totalidade ou parte dos prédios referidos no ponto 1 da informação acima transcrita, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão. -----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 146/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a caderneta predial e o ortofotomapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 SIADAP - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a proposta de objetivos estratégicos que tramitou no sistema documental mgd sob o n.º 15889, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, relativamente ao Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, na sua atual redação, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que se articula com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço. Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional. O SIADAP integra-se no ciclo anual de gestão de cada Serviço, compreendendo, nomeadamente, a fase da fixação dos objetivos de cada unidade orgânica/gabinete, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais, atentos os termos da alínea a), do artigo 5.º, do referido Decreto Regulamentar. Os subsistemas SIADAP 1, 2 e 3 funcionam de forma integrada pela coerência entre objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da entidade, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar em referência. As linhas estratégicas estão inscritas nos documentos de gestão – Grandes Opções do Plano, Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2024. Por seu turno, é competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2025 descritos no documento Objetivos Estratégicos de Atuação e Desempenho dos Serviços Municipais, que foi presente à Câmara Municipal e que aqui se dá por transcrito em anexo; -----

2. As Unidades Orgânicas e Gabinetes que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, devem nortear a sua proposta de objetivos para o ano 2025, em subordinação aos objetivos estratégicos que se descrevem no documento presente à reunião; -----

3. Mandar dar conhecimento da deliberação tomada por este executivo aos dirigentes e responsáveis das unidades orgânicas /gabinetes constantes da Estrutura Orgânica do Município de Alvaiázere, para que norteiem a sua proposta de objetivos, relativa ao ano de 2025, pelos objetivos estratégicos aprovados pela Câmara Municipal, devendo ser apresentados as suas propostas pelos mesmos ao respetivo membro do Órgão Executivo de que dependam para aprovação.-----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Carlos Simões, referiu que tiveram oportunidade de ler e analisar o documento e que o seu sentido de voto será o de abstenção, tendo em conta que os objetivos estratégicos são aquilo que norteia a ação do Executivo e as decisões tomadas no dia a dia, e, embora este sentido de voto não signifique que discordam de todos os objetivos e de tudo o que se propõe, consideram que será o mais adequado em face do que lhe está subjacente.-----

O documento a tramitar no sistema documental mgd sob o n.º 15889 com os objetivos estratégicos de atuação e desempenho dos serviços municipais para o ano de 2024, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 REGULAMENTO ORGANIZAÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAIS (ROSM) - 1.ª ALTERAÇÃO;

Foi presente à reunião à reunião o despacho n.º 15907, de 26/11/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que a organização dos órgãos e serviços autárquicos deve ser efetuada em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências, resultou do período de preparação do próximo ciclo anual de gestão, designadamente da análise orçamental e da construção da política estratégica de recursos humanos, uma proposta de alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara de Alvaiázere (ROSM), publicitado pelo Regulamento n.º 766/2023, em Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 12/07. -----

Para efeito de enquadramento das propostas de alteração, apresenta-se o seguinte enquadramento: -----

a) Perante o estudo do modelo da estrutura orgânica municipal e das atribuições de cada unidade orgânica e serviço, verificou-se a possibilidade de melhoria na prestação do serviço público no âmbito do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização que, tal como sugere o nome, envolve 3 áreas de competências de elevada complexidade e responsabilidade.

Nesse sentido: -----

i. A contratação pública é uma atividade administrativa de crucial importância, não só pela sua dimensão económica, mas também pelo facto de constituir um instrumento estratégico para a satisfação de necessidades coletivas públicas e para a construção de políticas públicas;-----

ii. A contratação pública corresponde ao procedimento de formação dos contratos públicos (celebrados por entidades adjudicantes), tratando-se do conjunto de atos e formalidades relativos à formação, conclusão e produção de uma plena eficácia jurídica de um contrato público. Nesse sentido, a contratação pública é regulamentada pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na respetiva legislação complementar; -----

iii. Atualmente, a contratação pública é gerida em plataformas tecnológicas o que mostra a evolução e modernização da Administração e os desígnios dos serviços públicos atuarem com transparência e eficiência; -----

iv. De igual forma, a assessoria jurídica transversal aos serviços municipais envolve uma permanente atualização quanto à legislação em vigor, sendo necessário a qualquer parecer e construção jurídica o estudo dos factos e das normas aplicáveis, a capacidade de análise da matéria a tratar e a avaliação da solução legal adequada ao caso;-----

v. É inegável, portanto, que os trabalhadores deste serviço são frequentemente confrontados com a necessidade de gerir e atualizar o seu conhecimento, de tratar a informação e de efetuar estudos complexos de alguma duração;-----

vi. Por outro lado, o trabalho deste serviço tem vindo a aumentar ao longo dos anos motivado pelas novas atribuições conferidas aos municípios e pela crescente responsabilidade política no governo das populações;-----

vii. A atividade municipal no âmbito da fiscalização também assume um papel importante para o Município, competindo ao serviço por tal responsável assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, informar acerca de irregularidades e prevenir sobre riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens;-----

b) Do conjunto de considerações descritas no ponto anterior, resultou a identificação de uma situação de desajustamento que recomenda que se proceda a uma melhoria funcional neste Gabinete através de um processo de simplificação no núcleo competencial e de reforço da responsabilização e de capacidade de ação no serviço; -----

c) O Município de Alvaiázere orienta a sua ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito da prestação de serviço público, tendo por referência a aplicação estratégica dos recursos disponíveis e a satisfação das necessidades e expectativas dos municípios; -----

d) A alteração ao ROSM que se propõe fixa-se então no seguinte:-----

i. Previsão de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau -----

O Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização está inserido na estrutura interna sob hierárquica direta do Presidente da Câmara, pelo que, em virtude da complexidade das funções que desempenha, poderia vir a beneficiar de uma previsão orgânica mais adequada. --- Nesse sentido, pretende-se contornar a rigidez orgânica deste Gabinete tornando-o numa unidade orgânica dirigida por um cargo de direção intermédia de 3º grau, capacitada para uma adaptação permanente às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos. Esta proposta apresenta uma abordagem de flexibilidade, orientação e comunicação, potenciando o desempenho do serviço através do exercício de funções de acordo com um modelo mais operativo. -----

A criação de um nível hierárquico de controlo naquela unidade cumpre objetivos estratégicos e operacionais na melhoria da estrutura orgânica municipal, prevendo-se um impacto positivo na simplificação, racionalização e reengenharia dos procedimentos administrativos e na garantia da qualidade do trabalho realizado. De facto, a criação de controlo de gestão na responsabilidade da unidade assenta num modelo de comunicação entre gestão de topo e os colaboradores do Município, de tal modo que caberá à nova unidade orgânica a verificação do alinhamento das tarefas com os fins pretendidos pelo Executivo, num plano de ação em que todos saberão quais são os seus objetivos e de que forma podem cumpri-los. -----

ii. Transferência das competências em matéria de fiscalização para o Serviço de Auditoria e Qualidade -----

A criação da unidade orgânica prevista no ponto anterior deve ser acompanhada de uma reanálise e distribuição das competências deste serviço, devendo promover-se a transferência de competências em matéria de fiscalização para o Serviço de Auditoria e Qualidade. Esta alteração cumprirá objetivos de simplificação e de diminuição da complexidade da atuação da unidade orgânica de 3.º grau, garantindo uma maior racionalidade e operacionalidade neste serviço autárquico, sem que haja incoerência ao nível das matérias dos serviços.-----

Efetivamente, a fiscalização, na sua vertente de vigilância e controlo do cumprimento das leis, regulamentos e normas, coaduna-se com os objetivos da auditoria e qualidade no âmbito do apoio à governação e à gestão autárquica, da integridade operacional e do aumento da confiança dos munícipes nos serviços públicos. Por esse motivo, parece possível garantir níveis adequados de coerência temática e de agregação de tarefas e tipos de função. -----

A juntar a estes fundamentos, acrescenta-se a possibilidade de a transferência de competências vir conferir ao Serviço de Auditoria e Qualidade alguma dinâmica uma vez que a este não está afeto nenhum trabalhador. -----

iii. Renomeação das estruturas orgânicas -----

Perante o exposto, o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização deverá passar a corresponder à Unidade de Contratação Pública e Assessoria e o Serviço de Auditoria e Qualidade passará a ter a designação de Serviço de Auditoria, Qualidade e Fiscalização. -----

iv. Afetação dos recursos humanos em função das alterações expostas-----

Em conformidade com o exposto no ponto ii, a presente proposta integra a reafetação do fiscal municipal ao Serviço de Auditoria, Qualidade e Fiscalização, o que permitirá a otimização da utilização deste recurso municipal. -----

e) Em tudo o resto, mantém-se inalterada a estrutura orgânica flexível, aprovada pela Assembleia Municipal no dia 30 de junho de 2023 e pela Câmara Municipal de Alvaiázere no dia 21 de junho de 2023, com a atualização de competências efetuada pela CM na sua reunião realizada a 29/11/2023, com a atualização de competências aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 29/11/2023; -----

f) O reconhecimento da existência de fragilidades processuais e organizativas serve para os órgãos municipais poderem promover o seu termo ou minimizar o seu impacto, não devendo ser encaradas como um fator prejudicial à governação;-----

g) A gestão autárquica deve ser feita através de um modelo adaptável e conveniente à legitimidade da atuação pública, à garantia de qualidade e modernização dos serviços públicos e à promoção da eficiência da organização municipal;-----

Considerando por outro lado que: -----

a) Pelo Despacho (extrato) n.º 8704/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 166, parte H, de 28/08/2023, tornou-se público que, ao abrigo do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal, em sessão de 30 de junho de 2023, deliberou aprovar a organização dos serviços municipais da autarquia segundo o modelo de estrutura interna hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis, aprovando, concomitantemente, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Alvaiázere - publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 134, parte H, de 12/07/2023, através do Regulamento n.º 766/2023 - que passou a definir o organograma e as atribuições e competências das várias estruturas e serviços; -----

b) De acordo com o fixado no ROSM (2023), a estrutura interna flexível desta Câmara Municipal era constituída por um número máximo de: -----

i. Nove serviços não integrados em unidades flexíveis de 2.º grau: Gabinete de Apoio à Presidência; Gabinete de Apoio aos Vereadores; Serviço de Auditoria e Qualidade; Autoridade Médico-Veterinária Municipal; Gabinete - Serviço Municipal de Proteção Civil; Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização; Gabinete de Planeamento Estratégico; Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital; Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo;-----

ii. Três Unidades Flexíveis lideradas por dirigentes intermédios de 2.º grau: Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; e Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; -----

iii. Seis Unidades Flexíveis lideradas por dirigente intermédio de 3.º grau: Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo; Unidade de Gestão Financeira; Unidade de Recursos Humanos e

Expediente; Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território; Unidade de Administração Direta; e Unidade de Obras Municipais; -----

iv. Três Subunidades Orgânicas com nível de secção, chefiadas por coordenador técnico: Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria; Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente; e Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaia Zere. -----

c) No âmbito da determinação da estrutura orgânica do Município:-----

i. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

- Aprovar o modelo de Estrutura Orgânica (estrutura hierarquizada, matricial ou mista, conforme artigo 9.º daquele diploma); -----

- Definir o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis (Divisões e outras unidades inferiores, conforme o artigo 10.º, n.º 3 do diploma); -----

- Definir o número máximo total de subunidades orgânicas; -----

ii. Compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

- Criar Unidades Orgânicas Flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal; -----

iii. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

- A conformação da estrutura interna das Unidades Orgânicas;-----

- A afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa. -----

Proposta de deliberação-----

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea m), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 6.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro: -----

1. Aprovar o projeto de 1.ª (primeira) alteração ao ROSM, que integra o novo organograma, tal como apresentado em anexo, e é parte integrante da presente proposta;-----

2. Criar uma estrutura orgânica flexível com o nome Unidade de Contratação Pública e Assessoria, com eficácia condicionada à aprovação que venha a ser conferida pela Assembleia Municipal no que concerne à definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis; -----

3. Aprovar a atribuição das competências no domínio da contratação pública e assessoria à Unidade de Contratação Pública e Assessoria e aprovar a transferência de competências em matéria de fiscalização para o Serviço de Auditoria, Qualidade e Fiscalização, autorizando a renomeação dos serviços; -----

4. Submeter à deliberação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta: -----

a) Aprovar o projeto de 1.ª (primeira) alteração ao ROSM, que integra o novo organograma, tal como apresentado em anexo, sendo este parte integrante da presente proposta; -----

b) Definir o número máximo de 11 (onze) unidades orgânicas flexíveis, das quais 3 (três) são Divisões, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 2.º grau - Chefe de Divisão, 7 (sete) são Unidades, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 3.º grau - Chefe de Unidade e 1 (um) é Serviço, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 4.º grau - Chefe de Serviço. -----

c) Manter as comissões de serviço dos dirigentes da Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DAF) e da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), do Chefe de Unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo (UDJA) e do Coordenador Municipal da Proteção Civil (CMPC) uma vez que:-----

- A alteração ora proposta não apresenta qualquer implicação ou efeito nestas unidades orgânicas do Município; -----

- As competências destas unidades orgânicas continuam a ser de carácter essencial e complexo, exigindo, respetivamente, a continuidade de direção intermédia de 2.º grau e 3.º grau e o exercício das competências conferidas pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a continuidade do cargo de Coordenador Municipal da Proteção Civil, nos termos do disposto no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;-----

- A alteração ora proposta não se traduz nem numa diminuição substancial da complexidade funcional destas unidades orgânicas flexíveis, nem num reforço das mesmas, pelo que continuarão a existir como unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, a que correspondem cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, mantendo, também, estes dirigentes o direito a despesas de representação, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como do Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----

d) Por último, e tendo em vista garantir o normal funcionamento dos serviços, aprove que se proceda à publicação em Diário da República da presente alteração do ROSM, nos termos do n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. -----

5. A alteração ora proposta origina modificações no mapa de pessoal, cuja proposta, submetida à aprovação dos órgãos municipais, foi elaborada em conformidade." -----

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, em termos substanciais esta alteração assenta na criação de mais uma chefia de nível três, no entanto, tratando-se de organização de serviços, o seu sentido de voto será de abstenção. -----

A Câmara Municipal analisou o despacho, tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o artigo 32.º, n.º 3, alínea e), do ROSM, deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar o projeto de 1.ª (primeira) alteração ao ROSM, que integra o novo organograma, tal como apresentado em anexo, e é parte integrante da presente ata;-----

2. Criar uma estrutura orgânica flexível com o nome Unidade de Contratação Pública e Assessoria, com eficácia condicionada à aprovação que venha a ser conferida pela Assembleia Municipal no que concerne à definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis; -----
3. Aprovar a atribuição das competências no domínio da contratação pública e assessoria à Unidade de Contratação Pública e Assessoria e aprovar a transferência de competências em matéria de fiscalização para o Serviço de Auditoria, Qualidade e Fiscalização, autorizando a renomeação dos serviços; -----
4. Mandar submeter à deliberação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta:-----
- a) Aprovar o projeto de 1.^a (primeira) alteração ao ROSM, que integra o novo organograma, tal como apresentado em anexo, sendo este parte integrante da presente proposta; -----
- b) Definir o número máximo de 11 (onze) unidades orgânicas flexíveis, das quais 3 (três) são Divisões, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 2.^o grau - Chefe de Divisão, 7 (sete) são Unidades, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 3.^o grau - Chefe de Unidade e 1 (um) é Serviço, sendo os respetivos serviços assegurados por um dirigente intermédio de 4.^o grau - Chefe de Serviço. -----
- c) Manter as comissões de serviço dos dirigentes da Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DAF) e da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), do Chefe de Unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo (UDJA) e do Coordenador Municipal da Proteção Civil (CMPC) uma vez que:-----
- A alteração ora proposta não apresenta qualquer implicação ou efeito nestas unidades orgânicas do Município; -----
 - As competências destas unidades orgânicas continuam a ser de carácter essencial e complexo, exigindo, respetivamente, a continuidade de direção intermédia de 2.^o grau e 3.^o grau e o exercício das competências conferidas pelo artigo 15.^o da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a continuidade do cargo de Coordenador Municipal da Proteção Civil, nos termos do disposto no artigo 14.^o-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;-----
 - A alteração ora proposta não se traduz nem numa diminuição substancial da complexidade funcional destas unidades orgânicas flexíveis, nem num reforço das mesmas, pelo que continuarão a existir como unidades orgânicas flexíveis de 2.^o grau, a que correspondem cargos dirigentes intermédios de 2.^o grau, mantendo, também, estes dirigentes o direito a despesas de representação, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como do Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----
- d) Por último, e tendo em vista garantir o normal funcionamento dos serviços, aprovar que se proceda à publicação em Diário da República da presente alteração do ROSM, nos termos do n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. -----
- O despacho n.º15907 do Senhor Presidente assim como a 1.^a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 16001, de 27/11/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O orçamento constitui um dos principais instrumentos de política municipal, espelhando o projeto político deste executivo, apresentando a previsão anual das receitas e despesas; -----
2. Nas Grandes Opções do Plano (GOP's) são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, que incluem o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica; -----
3. O Planeamento estratégico das atividades e atividades a desenvolver a curto, médio e longo prazo, deverá ser discriminado, tendo em linha de conta os objetivos, programas, projetos e ações, a partir do qual se elaboram as Grandes Opções do Plano e o Orçamento; -----
4. A elaboração do orçamento para 2025 assenta nas regras orçamentais determinadas pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, nas regras estabelecidas no ponto 3.3- Regras Previsionais, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua versão atual e no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que veio implementar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em particular a NCP 26 "Contabilidade e Relato Orçamental"; -----
5. A informação nº 12507, remetida pela Chefe de Divisão da DFRH, que refere a necessidade de os serviços informarem as obras/atividades/projetos que se encontram em execução ou que se pretende levar a cabo, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Órgão Executivo; -----
6. O meu Despacho nº 13132, através do qual dei instruções aos diversos serviços para que iniciassem o processo de preparação do orçamento e mapa de pessoal;-----
7. O complexo processo de preparação encontra-se finalizado, pelo que importa agora submeter estes documentos à apreciação e tomada de deliberação dos Órgãos competentes para o efeito.-----

Face ao exposto, e considerando o enquadramento acima demonstrado, proponho à Digníssima Câmara Municipal:-----

Quanto ao orçamento Municipal: -----

Tendo por base o disposto no nº 1 do artº 45º, conjugado com o artº 46º, ambos da Lei nº 73/2023, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que delibere: -----

1. Analisar e aprovar o relatório do orçamento para 2025, que contempla, também, as responsabilidades contingentes e no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, POCAL e SNC_AP;-----
2. Analisar e aprovar o Orçamento da Receita e da Despesa, as Grandes Opções do Plano, o Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes, Orçamento da Despesa com GOP e Extra-GOP, Resumo da Despesa por Classificação Orgânica, Orçamento e Plano Plurianual, Mapa de Empréstimos, bem como mapa das entidades participadas pelo Município e demais mapas constantes e integrantes do relatório do orçamento. As Demonstrações Financeiras Previsionais, designadamente o balanço previsional, demonstração de resultados por natureza previsional e demonstração de fluxos e caixa previsional, não foram elaborados tendo em conta o disposto no art.º 78º da Lei do Orçamento de Estado para 2024, que determinou a não obrigatoriedade para a administração local de elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC_AP;-----
3. Aprovar as normas de execução orçamental, que contém o articulado das medidas que orientam a execução orçamental; -----
4. Mandar submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea a) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 e nº 3, ambos do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o artº 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, contemplada nas normas de execução orçamental.-----

Quanto ao mapa de pessoal: -----

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2025, nos termos do disposto do nº 4 do artº 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artº 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea 0) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como o mapa anual de recrutamentos, nos termos do disposto no artigo 30º da Lei 35/2014, de 20 de junho; -----
2. Aprovar o plano de formação para o ano de 2025; -----
3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no sítio eletrónico municipal."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2025, referindo que este é, acima de tudo, um instrumento político, que se trata de um orçamento que prevê um grande investimento o qual, antes da incorporação do saldo gerência, anda na ordem do dezassete milhões de euros e, depois da incorporação do saldo de gerência, rondará os vinte e um milhões de euros, cerca de oitenta por cento superior aos orçamentos dos últimos dois anos. O Senhor Presidente salientou o investimento na construção e reabilitação da Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, que em 2025 rondará os cinco milhões de

euros, e o restante conjunto de obras que se pretendem realizar. Reforçou ainda, resumidamente, a forte aposta na atividade educativa e cultural, assim como o fortíssimo apoio ao tecido associativo e a capacitação financeiras das Juntas de Freguesia. -----

Após o exposto o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que a análise ao orçamento não suscitou dúvidas, naquilo que se refere à visão crítica que nele está associado e às prioridades que lhes estão associadas, indicando que o seu sentido de voto será contra e apresentando a declaração de voto que de seguida se transcreve. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no n. 1 do art.º 45.º, conjugado com o art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentado a declaração de voto que abaixo se transcreve: -----

1. Aprovar o relatório do orçamento para 2025, que contempla, também, as responsabilidades contingentes e no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, POCAL e SNC-AP; -----

2. Aprovar o Orçamento da Receita e da Despesa, as Grandes Opções do Plano, o Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes, Orçamento da Despesa com GOP e Extra-GOP, Resumo da despesa por classificação Orgânica, orçamento e Plano Plurianual, Mapa de Empréstimos, bem como mapa das entidades participadas pelo Município e demais mapas constantes e integrantes do relatório do orçamento. As Demonstrações Financeiras Previsionais, designadamente o balanço previsional, demonstração de resultados por natureza previsional e demonstração de fluxos e caixa previsional, não foram elaborados tendo em conta o disposto no art.º 78.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024, que determinou a não obrigatoriedade para a administração local de elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP; -----

3. Aprovar as normas de execução orçamental, que contém o articulado das medidas que orientam a execução orçamental; -----

4. Submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3, ambos do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, contemplada nas normas de execução orçamental. -----

Declaração de voto: -----

"Após análise dos documentos, atentos ao contexto macroeconómico e sociopolítico nacional e internacional, ao contexto internacional de novos conflitos militares, ainda a especificidade do processo de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que, oportunamente, já rotulámos de mal planeado e insensível em terminadas

matérias, e às dificuldades dos territórios de baixa densidade do interior onde nos inserimos, e considerando que o orçamento respeita o princípio de equilíbrio de cobertura de despesas correntes pelas receitas correntes, valorizando ainda a elaboração técnica, sendo o orçamento e GOPs o instrumento político municipal que espelha o projeto político do executivo gestor e, apesar da concordância e participação afirmativa e apoio incondicional em algumas medidas de gestão na área da coesão e ação social, da educação, cultura, desporto, saúde e associativismo, também algumas na vertente económica e na procura de inovação para o crescimento sustentado e atratividade geral no nosso território. Afirmamos que perante o rol de competências legalmente atribuídas em representação dos muitos alvaiazerenses que nos deram a confiança no último sufrágio eleitoral autárquico e outras de natureza várias adquiridas pela missão geral de proporcionar desenvolvimento sustentado e condições de bem-estar às populações, com gestão rigorosa e eficiente dos dinheiros públicos, este orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2025 é, contudo, a expressão de algumas e determinadas opções estratégicas e políticas com as quais não concordamos, diferente da por nós preconizada e não merece a nossa aprovação geral e, nessa medida, receberá o nosso voto de reprobção. Este orçamento volta a espelhar uma aposta em eventos e festas de âmbito municipal que faziam parte do programa político do executivo em funções com pelouros atribuídos, que absorvem uma fatia considerável do orçamento municipal, sem que haja evidência de que tenham tornado o Concelho mais dinâmico, atrativo ou sustentável. Por diversas vezes, já pedimos ao Senhor Presidente evidência desse efeito mobilizador, efeito esse que deve considerar não apenas o número de pessoas em cada um, que também nunca foi aferido, mas o aumento do número de dormidas em Alvaia Zere, para além dos artesãos e empresas, a riqueza deixada no Concelho, nomeadamente nos estabelecimentos de restauração do Concelho, sendo importante o testemunho daqueles que estão próximos do recinto de festas e aqueles que estão mais longe destes. Vêm muitas pessoas a alguns destes eventos, mas não poucas vezes vemos o recinto encher antes de um concerto e esvaziar-se no final desse. Esse investimento e essas centenas de pessoas trouxeram riqueza ao território? Contribuíram para o seu desenvolvimento? Não concordamos ainda com a execução de obras que constam do orçamento apenas de 2024 e outras de 2025 que já estão em curso e que foram realizadas com fundos próprios do município, considerando-as importantes, mas já as considerávamos dessa forma antes das eleições autárquicas. Seria necessário inscrevê-las em orçamento apenas no final do mandato, quando havia meios disponíveis de imediato para suprir as necessidades dos munícipes? Preocupa-nos ver espelhado o recurso ao empréstimo que, mais uma vez, peca por tardio, considerando-se as obras necessárias. Lamentamos não ver no orçamento espelhadas mais obras estruturantes financiadas, embora nos felicitamos por lá estar a escola sede do Agrupamento Escolas. As necessidades de habitação do concelho limitam-se à reabilitação do bairro social existente. Não adquirimos edifícios devolutos ou não fizemos projetos e candidaturas junto do IHRU, financiadas a 100% pelo PRR, para a construção de fogos de habitação para disponibilizar a preços controlados, por quê? Não temos mercado de

arrendamento em Alvaiázere e muito menos a custos controlados. Este é um problema, desde logo à fixação dos jovens. Os Avisos estiveram abertos e disponíveis como para a reabilitação do existente. Lamentamos não ver no orçamento candidaturas aprovadas no âmbito de Avisos que estiveram abertos ao nível das acessibilidades e que tornaria o Concelho mais amigável e mais inclusivo. Lamentamos que o projeto de habitação de emergência, para o qual há financiamento, não esteja ainda em fase de construção ou já disponibilizado. Este orçamento evidencia, na nossa perspetiva, uma gestão pouco atenta e empenhado em trazer mais investimento para o Concelho e melhores condições de vida aos munícipes. A qualidade de vida dos municípios não é determinada apenas pela qualidade dos apoios ao nível da educação e ação social, ainda que muito importantes, essa qualidade de vida é determinada pelas oportunidades que se criam, pela captação de investimento em dinheiros públicos, porque essa é a garantia de desenvolvimento e crescimento económico e social. Entendemos este voto numa atitude e espírito construtivo, confiando a nossa ação atenta e exigente em consciência do interesse na defesa do sistema democrático, que o superior interesse da defesa da população alvaiazerense, a satisfação das suas necessidades e anseios e do desenvolvimento integrado sustentado do território. -----

Esta declaração é dos vereadores Carlos Simões e Miguel Carvalho." -----

Os documentos previsionais que acompanham o orçamento – relatório e anexos – dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 MAPA DE PESSOAL 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 16001, de 27/11/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, acima transcrita, que acompanhava o Mapa de Pessoal para 2025, para efeitos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

Este mapa contém todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. -----

Não sendo um documento estático, o mapa de pessoal é um documento importante de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo assim ser objeto de alterações e revisões. -----

Após a apresentação da informação e do Mapa de Pessoal pelo Senhor Presidente, João Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, felicitou novamente os serviços pelo trabalho realizado e referiu que o documento não suscitou qualquer dúvida, tal como o orçamento e as Grandes Opções do Plano, apesar da sua complexidade. Mais afirmou que o seu sentido de voto será de abstenção tendo em conta que o documento está adequado à estratégia política adotada pelo Executivo em funções com pelouros atribuídos e, por conseguinte, entendem que não seria coerente com a sua própria visão aprovar o Mapa de Pessoal que está adequado a uma estratégia que não é por si defendida.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2025, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o mapa anual de recrutamentos, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, podendo, de acordo com o indicado no citado mapa anual de recrutamento, os recrutamentos admitir candidatos com e sem vínculo de emprego público;-----
2. Aprovar o plano de formação para o ano de 2025; -----
3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no sítio eletrónico municipal. -----

O Mapa de pessoal para o ano de 2025 e o plano de formação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.5 APIN - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2025;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 7484, relativo ao Plano de Atividades e Orçamento para 2025 da empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior - APIN, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para 2025 da empresa intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior - APIN e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O Plano de Atividades e Orçamento para 2025 da APIN, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.6 CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM A NOS TECHNOLOGY, S.A REF.ª 604S5 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO BOFINHO.

Foi presente à reunião a informação n.º 13664, de 22/10/2024, subscrita pela Chefe de Divisão da Divisão Financeira e de Recursos Humanos, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando a comunicação efetuada pela NOS TECHNOLOGY – CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE REDES DE COMUNICAÇÕES, S.A., registada no MGD com o n.º 6126, de 17/09/2024, que veio notificar o Município da sua pretensão em fazer cessar o contrato de arrendamento (Ref.ª 604S5) por inutilidade do sistema de antena, deve submeter-se à consideração da Câmara Municipal, enquanto parte do contrato e órgão responsável por criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município, bem como por adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, tal como disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente informação para conhecimento e deliberação no âmbito da referida cessação. -----

I. Do contrato -----

1. A 16/10/1998 foi celebrado entre o Município de Alvaiázere e a Optimus Telecomunicações, S.A. (denominação à data), um contrato de arrendamento para instalação de uma antena numa parcela de terreno, sita em Bofinho, na freguesia de Alvaiázere, tendo a arrendatária procedido à instalação de um equipamento de telecomunicações no espaço arrendado (32 m²); -----

2. Na redação deste contrato, ficou estabelecido que até ao dia 15 de janeiro de cada ano a que respeita, a arrendatária pagaria ao Município uma renda anual. -----

3. Quanto à caducidade ou cessação do contrato de arrendamento, ficou então estabelecido que: -----

a) O arrendamento era celebrado pelo prazo de 15 anos a contar desde a data de produção de efeitos, renovando-se por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciasse com uma antecedência de 90 dias relativa ao termo do prazo; -----

b) A empresa arrendatária poderia extinguir unilateralmente o contrato antes do decurso do prazo caso se viesse a verificar alguma circunstância que a viesse fazer perder o interesse, nomeadamente a inutilidade do sistema de antena. -----

4. A 25/07/2011, foi efetuado um aditamento ao contrato, desta feita celebrado com a BE TOWERING – GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A., após cedência sucessiva da posição contratual da empresa inicial a sociedades suas participadas, que veio alterar a forma de pagamento da renda, passando a estabelecer-se a obrigação do pagamento de uma renda mensal.-----

5. Relativamente à renda mensal, estabeleceram as partes que esta seria paga até ao dia 10 de cada mês.-----

II. Da cessação -----

6. Como acima referido, a NOS TECHNOLOGY – CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE REDES DE COMUNICAÇÕES, S.A. (atual sociedade parte do contrato após cedência da posição contratual), pelo ofício registado com o n.º 6126, de 17/09/2024, veio manifestar a sua intenção de fazer cessar o contrato de arrendamento (Referência Site 604S5), invocando para esse efeito a inutilidade do sistema de antena. -----

7. Tratando-se esta de uma das razões estabelecidas no contrato para a sua cessação, tal como disposto no ponto 3, alínea b), verifica-se a extinção unilateral do contrato. -----

8. Nos termos do comunicado pela sociedade, a cessação terá a sua produção de efeitos no último dia do mês, após o decurso do prazo de 30 dias contados da data de receção da presente comunicação, pelo que, tendo a receção da notificação sido a 17/09/2024, a data de produção de cessação dos efeitos equivale ao último dia do mês de outubro do presente ano. --

9. A 02/09/2024, no âmbito das obrigações contratuais decorrentes do contrato de arrendamento, o Município emitiu a fatura n.º FAT.24.019/356, no valor de 340,28€, correspondente ao valor da renda de outubro, tal como mencionado na sua descrição. -----

10. De acordo a informação existente na conta corrente desta entidade, o pagamento desta fatura foi efetuado pela Guia n.º 01/1827, no entanto, o pagamento não foi efetuado na totalidade, correspondendo a 318,20€.-----

11. A 04/10/2024, a NOS TECHNOLOGY, S.A., efetuou uma transferência bancária para o Município no valor de 186,60€, tendo, por e-mails posteriores, informado o Município de que esse valor era relativo ao pagamento proporcional da renda referente a 17 dias do mês de outubro, por a cessação ter efeitos a 17/10/2024, e pedido a anulação daquela fatura (FAT.24.019/356) e a emissão de uma nova pelo valor correto. -----

12. Desde logo, tomando em consideração a notificação efetuada pela sociedade, a data de cessação do contrato de arrendamento não poderá ser a 17/10/2024, tendo aquela entidade referido que a cessação terá a produção de efeitos no último dia do mês (31/10/2024). -----

13. Por assim ser, os valores devidos pela sociedade correspondem aos valores das rendas até 31/10/2024, o que significa que a renda do mês de outubro deverá ser paga na totalidade, não havendo razão para anular e emitir nova fatura. -----

14. Perante esta conclusão, que se julga pertinente, o pagamento da referida fatura que, tal como na sua descrição, se entende ser referente à renda do mês de outubro, bastaria para cumprir a obrigação de pagamento da arrendatária até 31/10/2024, não se compreendendo a

resposta da sociedade quanto ao pagamento proporcional do mês de outubro, tanto pela razão da data de cessação, como pela razão da duplicidade de pagamentos da mesma obrigação. Veja-se que:-----

15. Quanto ao tempo do pagamento das rendas, o Município de Alvaiázere, na falta de estipulação de regras específicas em sede de contrato, tem usado do entendimento estabelecido na Lei. De facto, após a cláusula 5.^a do contrato inicial ter sido alterada no aditamento de 2011, já depois das alterações legislativas no âmbito do arrendamento (cfr. Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano), ficou apenas estabelecido que «A Arrendatária compromete-se a pagar ao Senhorio uma renda mensal» e que «A renda será paga até ao dia dez de cada mês». -----

16. Tendo em conta que, ao abrigo do artigo 126.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil, e tratando-se este arrendamento de um arrendamento urbano para fins não habitacionais, aplicam-se as seguintes regras: -----

a) Nos termos do artigo 1075.º, n.º 2, do Código Civil, na falta de convenção em contrário, se as rendas estiverem em correspondência com os meses do calendário gregoriano, a primeira vencer-se-á no momento da celebração do contrato e cada uma das restantes no 1.º dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito. Significa isto que, de acordo com o regime geral, a renda corresponde a uma prestação pecuniária periódica a pagar antes do uso da coisa. -----

b) Não existindo convenção contratual prévia, o pagamento das rendas antecipado teria que ser estipulado por acordo escrito e teria um limite temporal, o que não se verifica no presente caso (cfr. artigo 1076.º do Código Civil). -----

17. Partindo destes pressupostos legais, e consultada a conta corrente desta entidade, verifica-se que, segundo a regra geral, os pagamentos da renda deste contrato de arrendamento sempre corresponderam ao pagamento do mês seguinte. Nessa lógica, volta a reforçar-se que a emissão e o pagamento da referida fatura referente à renda do mês de outubro cumpririam as obrigações contratuais devidas perante a cessação do contrato a 31/10/2024. -----

18. Tendo tudo isto sido explicado à sociedade através de e-mail e contactos telefónicos, veio a mesma por email de 18/10/2024 comunicar que «os nossos pagamentos são mensais, ou seja, pagamos o corrente mês desse modo as faturas estão sempre emitidas como mensal antecipada», não se compreendendo, face aos pagamentos desencadeados pela cessação do contrato, a finalidade desta informação nem a correção da anteriormente prestada. -----

III. Proposta de deliberação -----

Perante os preceitos enunciados, chegados à conclusão que são devidos valores de rendas mensais até 31/10/2024, data em que a cessação do contrato inicia os seus efeitos, informa-se a Digníssima Câmara Municipal de que: -----

i. Encontra-se faturado o montante em falta, no valor de 22,08€;-----

ii. A sociedade efetuou o pagamento de 186,60€ sem que este valor tenha sido faturado pelo Município. -----

Como explicado, de acordo com as regras do Código Civil entende-se que não existe, ao abrigo deste contrato de arrendamento, quaisquer valores devidos em rendas para além do valor em falta de 22,08€, no entanto, a NOS TECHNOLOGY, S.A., não partilha do mesmo entendimento, tendo procedido ao pagamento de um valor que acredita ser devido relativamente à renda do mês de outubro. -----

Tendo o contrato sido cessado pela sociedade por motivo contratualmente previsto (inutilidade do sistema de antena), justificando-se a sua perda de interesse, e encontrando-se as obrigações relacionadas com o pagamento da renda praticamente cumpridas, não haverá razão para se proceder a um procedimento complexo de correção dos valores pagos e a pagar, especialmente quando a emissão de faturas foi efetuada de acordo com o previsto na lei. -----

Assim, propõe-se à Digníssima Câmara Municipal que, na sequência da tomada de conhecimento da cessação do contrato de arrendamento por extinção unilateral da NOS TECHNOLOGY S.A, venha aprovar a mesma por validação do motivo invocado pela contraparte. Para mais, e em caso de concordância com a interpretação das normas jurídicas no âmbito do arrendamento urbano, propõe-se que, para o cumprimento de todas as obrigações da arrendatária, pondere: -----

1. A emissão de uma nota de crédito emitida no valor de 22,15€ (e referente ao montante que falta pagar na FAT.24.019/356). -----

2. A emissão de fatura e de recibo no valor de 186,60€, com a descrição "Acerto de contas – Cessação do contrato de arrendamento", correspondente ao montante pago pela sociedade a 04/10/2024. -----

Tendo o Município emitido todas as faturas relativas às rendas devidas neste contrato, e não existindo um consenso na interpretação da forma de pagamento da renda, a presente solução serve o cumprimento do valor em dívida ao Município. -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar a informação e a proposta de deliberação o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que a informação é explícita e que consideram a proposta dos serviços ajustada por forma a resolver o contrato de forma definitiva e sem conflitos, pelo que nada têm a obstar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que o Município emitiu todas as faturas relativas às rendas devidas neste contrato e não existindo um consenso na interpretação da forma de pagamento da renda, deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte solução para cumprimento do valor em dívida ao Município: -----

1. A emissão de uma nota de crédito emitida no valor de 22,15€ (e referente ao montante que falta pagar na FAT.24.019/356). -----

2. A emissão de fatura e de recibo no valor de 186,60€, com a descrição "Acerto de contas – Cessação do contrato de arrendamento", correspondente ao montante pago pela sociedade a 04/10/2024. -----

A informação n.º 13664 subscrita pela Chefe de Divisão, Célia Ferreira, o ofício, o contrato e a respetiva adenda dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e sete minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino.-----

O Presidente da Câmara Municipal



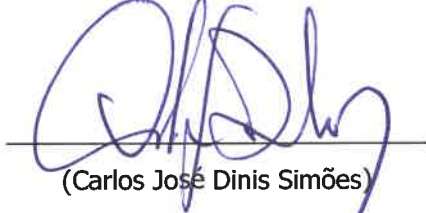
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



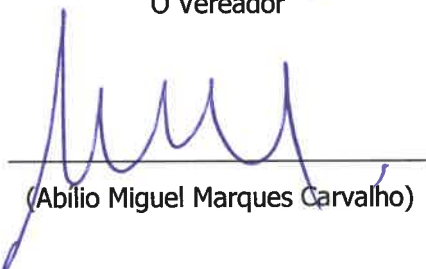
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)